



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 022/2024

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410 fone nº (42) 3635-8100, torna pública a presente licitação modalidade **CONCORRÊNCIA**, do Tipo **TÉCNICA E PREÇO**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, com a Lei Municipal n.º 051/2017, Lei Municipal n.º 056/2023, com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 004/2000 e com o descrito neste edital, e demais legislações pertinentes ao objeto licitatório.

Data de abertura: 18 de outubro de 2024.

Horário: 08:15 horas.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste edital é a **CONCESSÃO DE OUTORGA PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS.**

1.2. A concessão de que trata a presente licitação é realizada em caráter pessoal somente à empresa devidamente constituída, para exploração específica de cemitério, devendo a atividade estar descrita no CNAE da empresa, sujeita à prévia licença da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, após vencida a etapa do processo licitatório.

1.3. A concessão de OUTORGA DE CONCESSÃO é realizada a título oneroso, devendo a CONCESSIONÁRIA comprovar os requisitos declarados na proposta, bem como pagar a taxa de permanência anual, cobrada na ocasião da renovação anual do alvará de funcionamento, sob pena de perda da concessão.

1.4. Prazo de vigência do contrato: A(s) empresa(s) selecionada(s) fica(m) desde já ciente(s) que a concessão de direito real de uso será feita pelo período de 30 (trinta) anos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e da Lei Federal 8.987 de 13/06/1995.

1.5. A CONCESSIONÁRIA fica ciente que em momento algum haverá transferência definitiva e/ou concessão de escritura definitiva do bem, ou mesmo relaxamento das cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, ficando o imóvel caucionado em toda área para o município de Laranjeiras do Sul, até o final do período de outorga da concessão, resguardados ainda os direitos das famílias que tem entes falecido enterrados no local.

1.6. A licitação poderá contemplar mais de uma vencedora, havendo interesse municipal, na outorga para construção de mais do que um cemitério, não sendo,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

obrigatoriamente, a Prefeitura Municipal conceder a concessão para mais de uma proposta. No caso da escolha de mais de uma proposta, a ordem de emissão de ordem de serviço será feita sempre, começando pela primeira vencedora e, assim, sucessivamente, conforme decisão do licitador, dentro do prazo de validade da proposta e sem que isso constitua direito adquirido aos segundos e terceiros colocados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1. Poderão participar do Processo Licitatório todas as empresas interessadas a desenvolverem o ramo de exploração de cemitérios, nos moldes exigidos pelo edital e desde que as mesmas sejam empresa já existentes e que possuam no CNAE a atividade inerente ao caso, **sendo sumariamente desclassificada a empresa que não for do ramo ou não atender este quesito**, devendo apresentar os envelopes respectivamente, de n.º 01 – PROPOSTA – TÉCNICA E OUTORGA e n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, com a seguinte inscrição:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.º.

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE N.º 01: PROPOSTA – TÉCNICA E OUTORGA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.º.

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE N.º 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.2. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

2.3. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, conter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório, sob pena de invalidação. A empresa poderá fazer o reconhecimento por servidor da Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

2.4. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

2.5. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.6. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

2.7. A Comissão de Contratação procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

2.8. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a procuradoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

2.9. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

2.9.1. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021;

2.9.2. Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

2.9.3. Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.9.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.9.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários as seguintes pessoas:

2.9.5.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.9.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.9.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.10. Para a análise das condições de participação das licitantes serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

2.10.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.10.3. Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

2.10.4. Para a consulta da pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas indicadas nos subitens 2.10.1 e 2.10.2 deste Edital pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

2.10.5. A consulta ao cadastro descrito no subitem 2.10.2. deste Edital será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429, 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.10.6. Constatada a existência de sanção ou condição impeditiva, a Comissão de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

3. DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS E OBRIGAÇÕES.

3.1. O interessado deverá implantar a unidade do cemitério às suas expensas, sendo que a municipalidade concederá tão somente a outorga de concessão para exploração da atividade, através do Termo de Concessão de Outorga. Assim sendo, a empresa que apresentar proposta se declarará ciente de que não poderá dar o imóvel em garantia, aliená-lo ou onerá-lo de qualquer forma, para fins de empréstimos, em virtude da cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade que fará parte do contrato de concessão.

3.2. Poderão também participar empresas que já possuem qualquer forma de fruição de bens públicos do Município de Laranjeiras do Sul, seja através de cessão uso, permissão de uso, autorização de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso ou doação condicionada, em outros locais, desde que haja a efetiva oferta de novas vagas de trabalho, um dos objetivos também da presente licitação.

3.3. A concessão de outorga – regida por este edital - visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos. Pretende a Administração Pública, portanto, destinar a parte do imóvel que receberá pela concessão da outorga ao atendimento de pessoa carentes e indigentes, cujas famílias não têm condições de suportar custos com inumação ou outros tipos de serviços congêneres, (nestas incluídas a prestação de serviços relativos à exploração da concessão outorgada) a serem executadas pelos futuros concessionários, nos termos deste ato convocatório.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.4. Ao participarem desta licitação, os interessados ficam cientes de que a outorga objetiva que os futuros concessionários explorem o seu imóvel de propriedade particular para fins públicos para o fim específico de neles edificarem e operarem edificações e serviços destinado a construção de cemitério e outros que incrementem a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, e, principalmente, atendam ao interesse público com a construção de um local apropriado para inumação e outros serviços, dentro dos rígidos e seguros padrões ambientais, preservando o meio ambiente, e trazendo benefícios à população local, segundo este ato convocatório e seus anexos.

3.5. A concessão de outorga – condicionam-se, durante a vigência do contrato respectivo, ao estrito cumprimento das obrigações a que se sujeitarão os concessionários, previstas neste Edital e nos seus anexos específicos, sob pena de rescisão dos instrumentos e de reversão da posse do(s) imóvel(is) ao Município, ficando a concessão condicionada à manutenção de todas as obrigações assumidas neste edital, inclusive no que concerne aos dados indicados nos Anexos do presente instrumento.

3.6. As concessões não se aperfeiçoarão com a assinatura dos contratos administrativos, mas, apenas se manterão válidas e vigentes se e enquanto atendidas as condições e obrigações indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4. DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1. Para participar do procedimento licitatório, o interessado deverá apresentar, em envelope fechado, sua proposta em única via, elaborada em papel timbrado, digitada e impressa em linguagem clara e sem entrelinhas, rasuras ou retificações, e conterà, sob pena de desclassificação liminar, os seguintes elementos:

4.2. Declaração de que conhece e aceita as estipulações constantes do ato convocatório da licitação, bem como se submete integralmente as disposições prescritas na legislação e normas pertinentes. (Anexo X)

4.3. Declaração de que a área indicada se encontra livre e desembaraçada de quaisquer ônus, e que atende aos requisitos mínimos para a implantação de Cemitério. (Anexo VII)

4.5. Termo de compromisso de que, após a celebração e eficácia do contrato, constituirá mediante escritura pública registrada na circunscrição cartorial de mister, cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade da área imobiliária destinada a implantação do cemitério particular, como forma de garantia da execução do empreendimento e caracterização de seu caráter secular, além de constituir suporte jurídico de cessão de direito de uso permanente ou temporário aos cessionários usuários (conforme modelo anexo). (Anexo VIII)

4.6. Planta de situação da área proposta em relação ao quadro urbano do município de Laranjeiras do Sul-PR. (documento a ser elaborado pela licitante e apresentado dentro da proposta);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

4.7. Mapa do sistema viário de acesso a área do empreendimento proposto (documento a ser elaborado pela licitante e apresentado dentro da proposta), com discriminação da largura das vias, largura da pista, largura e tipo do passeio, tipo de meio fio e tipo de pavimentação tudo de conformidade com a Lei Municipal nº 53/2024 e indicação das obras necessárias para operacionalização do projeto cujos projeto, cujos investimentos financeiros serão suportados pela proponente; do empreendimento, devendo o acesso a ser criado, atender o sistema viário principal pré- estabelecido pelo município de Laranjeiras do Sul, de forma que possa dar continuidade (quando possível) ao sistema viário principal dos loteamentos limítrofes futuros.

4.8. Anteprojeto Urbanístico do empreendimento. (documento a ser elaborado pela licitante e apresentado dentro da proposta), facultando-se a reserva da área para instalação futura de crematório que deverá ser arborizada ou não de conformidade com exigências da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e que será autorizada mediante termo aditivo ao contrato de outorga da concessão;

4.9. Anteprojeto da implantação de cemitério tipo misto compreendendo cemitério tipo parque e cemitério horizontal e vertical e outras peculiaridades que a proponente julgar necessário. (documento a ser elaborado pela licitante e apresentado dentro da proposta), composto de construção tumular contendo até 3 (três) jazigos (gavetas) sobrepostos com acesso longitudinal via de poço entre duas prumadas, medidas usuais, cobertura de terra com gramado na superfície com o mínimo de 0,20 m de profundidade, e com distância mínima de 1,50 m entre o fundo da sepultura inferior e o nível máximo do aquífero freático;

4.10. Anteprojeto arquitetônico da infraestrutura de apoio (documento a ser elaborado pela licitante e apresentado dentro da proposta), que deverá conter: vias internas para acesso às quadras de sepultamento, estacionamento dotado de portaria com controle de entrada e saída, e as seguintes instalações prediais:

- a) dependência para administração e recepção;
- b) dependência para guarda de materiais e ferramentas;
- c) banheiros, instalações sanitárias e vestiários para os empregados;
- d) instalações sanitárias para o público;
- e) dependências para velórios e repouso, no mínimo de 6 (seis) unidades;
- f) telefones de uso público
- g) capela ecumênica;
- h) columbário/ossário, ossuários;
- i) floricultura;
- j) lanchonete (opcional);
- l) necrotério com geladeira (opcional).

4.10.1. O ante projeto arquitetônico deve obedecer às normas técnicas da ABNT e demais normas pertinentes ao objeto licitado.

4.11. Memorial descritivo dos serviços funerários internos (documento a ser elaborado pela licitante e apresentado dentro da proposta) que consistirão nas seguintes atividades:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- a) Inumação
- b) Exumação de cadáver
- c) Aluguel de ossário e ossuário
- d) Aluguel de sala de velório
- e) Aluguel de capela para culto religioso ecumênico.

4.12. Ata de assembleia de sócios de empresas e dos integrantes de consórcio, ou de órgãos de entidade/associação, autorizando a participação na licitação e assunção dos compromissos exigidos.

4.13. Apresentação de 02 (dois) cronogramas de execução de obras, um para a área mínima de 7% (sete por cento) a ser cedida para o Poder Público e outra para área própria da empresa licitante, com prioridade para a edificação das obras do Cemitério Público, fixando o início em até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato e a conclusão no prazo máximo de 2 (dois) anos, excetuando-se as áreas destinadas a jazigos que observarão compatibilidade com a demanda de efetiva utilização (admitir-se-á o parcelamento das obras em etapas, desde que respeitado o prazo máximo estipulado) (documento a ser elaborado pela licitante e apresentado dentro da proposta);

4.14. Programa de cessão temporária ou permanente do jazigo, com minuta de contratos padrão, a serem objeto de oferta pública em modalidade de uso imediato ou futuro (documento a ser elaborado pela licitante e apresentado dentro da proposta).

4.15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.15.1. A empresa licitante deverá apresentar no envelope específico, sua proposta contendo uma declaração de que doará no mínimo 7% (sete por cento) da área original do projeto da necrópole para sepultamento gratuito de pessoas pobres e indigentes encaminhados pelo Município de Laranjeiras do Sul-PR.

4.15.2. Em sua proposta a licitante deverá observar que a área a ser doada deverá contemplar no mínimo 7% da área da necrópole, incluindo-se nesse percentual as vias internas de acesso à essa área e área mínima de 10% da área total do empreendimento, considerando-se nesse percentual vias de acesso ao cemitério e área de estacionamento.

4.15.3. A licitante deverá apresentar em sua proposta escrita as seguintes informações:

4.15.3.1. Quantidade de área a ser doada para municipalidade (mínimo 7% da área da necrópole, incluindo-se nesse percentual as vias internas de acesso à essa área e área mínima de 10% da área total do empreendimento, considerando-se nesse percentual vias de acesso ao cemitério e área de estacionamento);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.15.3.2. Localização do terreno tomando como base cálculo a Praça do Cristo;

4.15.3.3. Mobilidade viária (Partindo das vias existentes);

4.15.3.4. Quantidade de vagas de estacionamento;

4.15.3.5. Prazo de início de implantação do cemitério;

4.15.3.6. Se já possui os licenciamentos:

a) Licença Prévia (IAT/PR);

b) Certidão de Uso de Solo (Município);

c) Estudo de Impacto Ambiental;

d) Sondagem geológica.

4.15.3.7. Valor em reais do investimento a ser feito pela concessionária.

4.16. No cálculo da distância, no caso de que o acesso seja feito por vias diversas, far-se-á o cálculo da distância em cada via em relação à distância total e ao trecho percorrido na via proporcionalmente à pontuação do uso de cada tipo de via.

4.17. Com relação ao prazo de implantação do cemitério, desconsiderar o prazo de 60 dias para empresas que ainda não possuem licença prévia ambiental do Instituto de Água e Terra do Paraná IAT/PR.

4.18. Como critério de Julgamento será observado os seguintes parâmetros de pontuação das propostas das licitantes:

PERTINÊNCIA A CLASSIFICAÇÃO DE MELHOR TÉCNICA	REQUISITOS E PONTUAÇÃO			
LOCALIZAÇÃO A PARTIR DA PRAÇA DO CRISTO	ATÉ 10 KM	ATÉ 8 KM	ATÉ 6 KM	MENOS QUE 6 KM
	5	10	20	30
MAIOR MOBILIDADE VIÁRIA (Partindo das vias existentes)	POR RODOVIA	POR AVENIDA (via arterial)	POR VIAS COLETORAS	POR VIA VICINAL
	10	15	5	3
MAIOR QUANTIDADE VAGAS DE ESTACIONAMENTO	ACIMA DE 100	ACIMA DE 80	ACIMA DE 60	ACIMA DE 50
	20	15	10	5
MENOR PRAZO DE INICIO DE IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO	ATÉ 60 DIAS	ATÉ 90 DIAS	ATÉ 120 DIAS	ATÉ 180 DIAS
	20	15	10	05
COM RELAÇÃO A LICENCIAMENTOS	LICENÇA PRÉVIA (IAT/PR)	CERTIDÃO DE USO DO SOLO (município)	ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL	SONDAGEM GEOLÓGICA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	30	20	20	15
--	----	----	----	----

Relativos ao julgamento da proposta oferta pela outorga:

PERTINÊNCIA A MELHOR OFERTA PELA OUTORGA DE CONCESSÃO	REQUISITOS E PONTUAÇÃO					
	20%	18%	16%	14%	12%	10%
MAIOR ÁREA OBJETO DE DOAÇÃO PARA CEMITÉRIO (mínimo de 10%)	30	25	20	15	10	5
MAIOR INVESTIMENTO A SER FEITO PELA CONCESSIONÁRIA (R\$)	ACIMA DE 7 MILHÕES	ACIMA DE 6 MILHÕES	ACIMA DE 4 MILHÕES	ACIMA DE 3 MILHÕES	ACIMA DE 2 MILHÕES	ACIMA DE 1 MILHÃO
	30	25	20	15	10	5

4.19. A pontuação máxima da proposta técnica de pessoa jurídica é de 170 (cento e setenta pontos) pontos por licitante.

4.20. A PONTUAÇÃO TÉCNICA será usada como critério de classificação final. Serão classificadas as LICITANTES que obtiverem a maior PONTUAÇÃO TÉCNICA.

4.21. Ocorrendo empate no resultado final; aplicar-se-á para o desempate, o disposto na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), para as licitantes que se enquadrarem na condição e microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.22. Para as licitantes que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, aquele que obtiver maior nota nos seguintes subitens:

a) Maior área a ser destinada ao sepultamento de pobres e indigentes gratuitamente encaminhados pelo Município;

b) Maior Mobilidade viária (partindo das vias existentes);

c) Menor prazo de início para implantação do Cemitério.

4.23. Persistindo o empate, far-se-á sorteio classificatório em ato público, na forma da Lei, na presença dos (as) licitantes.

4.24. O Agente de contratação atribuirá a cada proposta (técnica e oferta pela outorga) os pontos em consonância com os parâmetros da tabela reto mencionada.

4.25. As propostas serão classificadas de acordo com o total de pontos atribuídos, sendo classificada em 1º lugar a que maior número alcançar.

4.26. A não apresentação ou a apresentação do anteprojeto arquitetônico, desconforme às condições mínimas exigidas culminará na desclassificação da licitante;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.27. A não aprovação do imóvel indicado pelo licitante, pela Comissão Técnica, também será motivo de desclassificação sumária do certame.

4.28. A licitante classificada em 1º lugar será considerada vencedora. Havendo interesse municipal, na outorga para construção de mais do que um cemitério, não sendo, obrigatoriamente, a Prefeitura Municipal conceder a concessão para mais de uma proposta. No caso da escolha de mais de uma proposta, a ordem de emissão de ordem de serviço será feita sempre, começando pela primeira vencedora e, assim, sucessivamente, conforme decisão do licitador, dentro do prazo de validade da proposta e sem que isso constitua direito adquirido aos segundos e terceiros colocados.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Após a abertura e conferência das propostas técnicas, será aberto o envelope de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

5.2.3. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

5.2.4. Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

5.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.4.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5.1.1. Documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

5.5.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Declaração Unificada. (Anexo VIII)

5.6.2. Os(as) interessados(as), deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove possuir a empresa licitante, condições técnicas e econômicas para execução dos serviços correlatos ao objeto desta licitação.

5.7. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

7.4. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

7.5. Os recursos deverão ser encaminhados para a sede da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, instalada no endereço Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. O licitante ou o concessionário será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.1.6. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção prevista no item 8.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista no item 8.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 8.1.1. ao 8.1.12.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.6. A sanção prevista no item 8.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 8.1.2. e 8.2.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção prevista no inciso 8.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 8.1.8 ao 8.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.2. ao 8.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

9. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2. A extinção do Termo de Concessão poderá ser:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10. DO TERMO DE CONCESSÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Concessão a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Após homologada a licitação, a contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo de concessão.

10.3. O prazo de convocação de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 19.1.

10.5. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 19.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1. Critérios de reajuste estão dispostas no Termo de Referência.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de aceitação e fiscalização estão dispostas no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA

13.1. As obrigações do Concedente e da Concessionária estão dispostas no Termo de Referência.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar como garantia, antes da assinatura do contrato 2% (dois por cento) do valor de R\$ 5.955.000,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais) que é o valor estimado



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

relativos aos serviços de construção do empreendimento, que, acrescido do valor da área que já é de propriedade da CONCESSIONÁRIA, avaliada no Estudo de Viabilidade Econômica em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) totaliza o valor total do empreendimento em R\$ 6.755.000,00 (seis milhões: setecentos e cinquenta e cinco mil reais), (ou valores proporcionais, conforme a proposta apresentada pela proponente, levando-se em consideração a área que será ofertada e o tipo de projeto a ser executado) a qual deverá ser feita junto à Secretaria Municipal da Fazenda, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- d) Parcela do próprio terreno destinado ao cemitério, desde que, atinja o valor da garantia, que terá vigência até a reversão da concessão; em caso de prorrogação do contrato no término de 30 anos, nova garantia deverá ser oferecida; em caso de extinção antecipada, a parte do imóvel dada em garantia será descontada em eventual indenização feita pelo Município.

14.2. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do órgão responsável, sob pena de rescisão contratual.

14.3. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Laranjeiras do Sul - PR, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do órgão responsável, sob pena de rescisão contratual.

14.4. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro será atualizada monetariamente.

14.5. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, o Município reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente as multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do "Termo de Recebimento Definitivo das Obras".

14.6. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da modalidade de garantia escolhida, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Prefeito Municipal do Município de Laranjeiras do Sul poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da comissão de festa, devidamente fundamentado.

16.2. A nulidade do presente processo administrativo induz à do contrato.

16.3. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

16.4. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Laranjeiras do Sul, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

16.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Laranjeiras do Sul – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação, com observância da legislação regedora.

Laranjeiras do Sul/PR, 23 de agosto de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. CONCESSÃO DE OUTORGA PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS.

1.1. Diretrizes gerais:

1.1.1. Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.2. Tipo de Licitação: consoante lei federal 14.133/2021:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

1.2.1. Já o art. 6º da mesma lei, nos traz:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia

1.2.1.1. Deste modo, a licitação deverá ser na modalidade concorrência. Corroborar esse entendimento a lei 051/2017 em seu Art. 1º, § 2º:

§ 2º A concessão de direito real de uso que trata esta lei será precedida de licitação na modalidade concorrência, excetuados os casos previstos nas alíneas do inciso I do Art. 17 da Lei Federal 8.666/1993, e será outorgada por escritura pública e averbada na matrícula do imóvel.

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

1.3. CONCESSÃO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS. cujo projeto a ser apresentado pela empresa licitante, deve prever, no mínimo, a área total 35.000 m² (trinta e cinco mil metros quadrados), com as seguintes descrições/especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO
1	Quadras de Sepulturas: - Construção pré-moldada abaixo do nível do solo, coberta com gramado; Jazigos com ate 3 (três) gavetas sobrepostas verticalmente; - Acesso as gavetas no sentido longitudinal/lateral através de poço de visita comum para cada conjunto de dois jazigos; - Distância mínima de 1,50m entre o fundo da gaveta inferior e o nível máximo do aquífero freático; - Medida livre de cada gaveta: 2,40m x 1,20m x 1,80m; profundidade média de 0,20 m entre a laje superior do jazigo e a superfície gramada.
2	Estacionamento: - Com piso permeável envolvendo concreto e grama, com demarcação de vagas (no caso de pavimentação asfáltica ou poliédrica, com rede de drenagem completa; - Rede de iluminação e programação visual; - arborização adequada
3	Edificações Básicas: - Portaria de acesso ao empreendimento; - Prédio de apoio logístico contendo, no mínimo: - Salas para velório, com área para repouso; - Capela ecuménica para culto religioso; - instalações sanitárias para o público - Floricultura e materiais; - Lanchonete e conveniência alimentar (opcional); - Posto de telefone público - Dependência operacional com vestiários e sanitários para os funcionários; - Área para columbário/ossuário/ossário; - Dependência para depósito e guarda de ferramentas e equipamentos.
4	infraestrutura Externa: - Rede de energia elétrica; - Rede de água; - Rede de telefone fixo.
5	Equipamentos e materiais fins

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

6	Sistema Viário de Acesso
7	Crematório: Reserva de local para implantação
8	Inumação de cadáveres humanos
9	Exumação de Cadáveres
10	Reserva ambiental: área para preservação ambiental, podendo receber tratamento especial com regeneração de vegetação.

1.4. O valor estimado do empreendimento global e de R\$ 6.755.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo R\$ 5.955.000,00 (cinco milhões novecentos e cinquenta e cinco mil reais) relativos à construção completa da obra e R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) representado pelo valor do imóvel onde será construído o cemitério, conforme Estudo de Viabilidade Econômica. Nesse estudo, foi considerada uma área de 35.000,00 m² (trinta e cinco mil metros quadrados) e obras com valores estimados de conformidade como descrito na relação acima, podendo esses valores variarem e serem quantificados conforme a área e o projeto da proponente.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração do Município de Laranjeiras do Sul - considerando a necessidade de ordenar de forma adequada a atividade de cemitérios no âmbito de sua jurisdição, em atendimento às Secretarias de Saúde, Obras e urbanismo e Assistência Social e Proteção à Família, conclui pela conveniência de implementar um empreendimento específico e peculiar a ser implantando em área apropriada que atenda as legislações ambientais pertinentes ao objeto, em virtude de que todos os cemitérios existentes no município, estão fora de normas ambientais e não possuem licenciamento ambiental para operação.

2.2. A cidade conta somente com um cemitério, localizada em área de manancial e sem licenciamento ambiental, com capacidade esgotada e já com determinação de não expansão, podendo ser “fechado” a novos sepultamentos, pelos órgãos ambientais e Ministério Público, como ocorreu na cidade vizinha de Quedas do Iguaçu/Pr e outras.

2.3. Nenhum outro cemitério do interior do município também possui Licenciamento Ambiental e nenhum apresenta condições mínimas de sepultamento, dentro do que a legislação pertinente exige.

2.4. Nesse sentido, a delegação dos serviços funerários e os serviços de inumação, notadamente a exploração do empreendimento denominado de cemitério, também visa aprimorar o atendimento ao público, com base em conceitos de postura, valores e atitudes, condizendo com a natureza do serviço que requer especialização de quem atende, pois além do conhecimento técnico da área, o agente funerário deve estar preparado para adentrar em um cenário psicossocial marcado pela perda, pela dor e pelo luto que envolve o usuário, além de oferecer segurança ambiental à área que circunda o

D.N.

3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

empreendimento, evitando que o necro chorume contamine o solo e o lençol freático e as doenças infecto contagiosas que levaram algumas pessoas a óbitos, não seja proliferada.

2.5. Assim, segundo dados da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social de Proteção à Família, o quantitativo de corpos sepultados no Município de Laranjeiras do Sul-PR atinge a média de 60 (sessenta) por ano, com tendências de aumento devido à idade de uma geração de idosos, cuja ciclo de vida está chegando ao fim e ao aumento da população. No entanto a cidade possui um único cemitério, que não possui licenciamento ambiental e está localizado em área de manancial, cuja capacidade já está esgotada, podendo-se afirmar que já ultrapassou o limite de novos sepultamentos, com necessidade de urgência na implantação de novo cemitério, para atender a comunidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação compreendem:

3.1.1. Prescreve a legislação que o prazo de outorga da concessão é aquele que, no mínimo, atente aos parâmetros de equilíbrio econômico-financeiro que permita o retorno dos investimentos aplicados pelo concessionário, e observando o princípio da modicidade de preços cobrados dos usuários.

3.1.2. O prazo do contrato de concessão terá vigência por 30 (trinta) anos, admitindo-se a renovação por iguais períodos, sempre que tal circunstância consultar o interesse público e a conveniência administrativa. Caso haja fatos supervenientes imprevistos que venham comprometer a regularidade operacional do empreendimento, o Município poderá revogar a outorga da concessão, revertendo todos os bens incorporados ao patrimônio público municipal, ressalvadas as indenizações devidas e exigíveis, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 8987 e Lei Municipal 048/2022.

3.1.3. Caso seja demonstrado o interesse da Administração, a vigência do contrato poderá ser prorrogada por igual período.

3.1.4. Garantia: garantia de manutenção das obrigações assumidas no Plano de Negócios.

3.1.5. Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.

3.2. Cumprir com os requisitos elencados no art. 62º da Lei 14.133/2021: jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômica financeira.

4. DOS REQUISITOS DO EMPREENDIMENTO

4.1. OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMACÃO DE CADÁVERES HUMANOS, cujo projeto a ser apresentado pela empresa licitante, deve prever, no mínimo, a área total de 35.000,00 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), as seguintes descrições/especificações:

D.N.

4



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO
1	Quadras de Sepulturas: - Construção pré-moldada abaixo do nível do solo, coberta com gramado; Jazigos com ate 3 (três) gavetas sobrepostas verticalmente; - Acesso as gavetas no sentido longitudinal/lateral através de poço de visita comum para cada conjunto de dois jazigos; - Distância mínima de 1,50m entre o fundo da gaveta inferior e o nível máximo do aquífero freático; - Medida livre de cada gaveta: 2,40m x 1,20m x 1,80m; profundidade média de 0,20 m entre a laje superior do jazigo e a superfície gramada.
2	Estacionamento: - Com piso permeável envolvendo concreto e grama, com demarcação de vagas (no caso de pavimentação asfáltica ou poliédrica, com rede de drenagem completa; - Rede de iluminação e programação visual; - arborização adequada
3	Edificações Básicas: - Portaria de acesso ao empreendimento; - Prédio de apoio logístico contendo, no mínimo: - Salas para velório, com área para repouso; - Capela ecumênica para culto religioso; - instalações sanitárias para o publico - Floricultura e materiais; - Lanchonete e conveniência alimentar (opcional); - Posto de telefone público - Dependência operacional com vestiários e sanitários para os funcionários; - Área para columbário/ossuário/ossário; - Dependência para depósito e guarda de ferramentas e equipamentos.
4	infraestrutura Externa: - Rede de energia elétrica; - Rede de água; - Rede de telefone fixo.
5	Equipamentos e materiais fins
6	Sistema Viário de Acesso
7	Crematório: Reserva de local para implantação
8	Inumação de cadáveres humanos

D.V.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

9	Exumação de Cadáveres
10	Reserva ambiental: área para preservação ambiental, podendo receber tratamento especial com regeneração de vegetação.

4.2. O valor estimado do empreendimento global e de R\$ 6.755.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo R\$ 5.955.000,00 (cinco milhões novecentos e cinquenta e cinco mil reais) relativos à construção completa da obra e R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) representado pelo valor do imóvel onde será construído o cemitério, conforme Estudo de Viabilidade Econômica. Nesse estudo, foi considerada uma área de 35.000,00 m² (trinta e cinco mil metros quadrados) e obras com valores estimados de conformidade como descrito na relação acima, podendo esses valores variarem e serem quantificados conforme a área e o projeto da proponente.

4.3. A concessão obedecerá ao disposto Leis Federais nº 8.987/95, 14.133/2021, a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 10, incisos I, XIV, XXXIII e artigo 169, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 048/2022, de 27/06/2022, Decreto Municipal nº 013/2019, Decreto Municipal 042/2021 e demais normas correlatas cemitério deverá ser implantando em área particular livre e desembaraçada, devendo a empresa licitante indicar a sua localização e os principais acessos, e declarar expressamente que a área está livre e desembaraçada de quaisquer ônus (Modelo anexo), para a finalidade exclusiva de sepultar cadáveres humanos, com a possibilidade de reserva técnica para futura implantação de crematório.

4.4. O cemitério deverá ser implantado em área particular livre e desembaraçada, devendo a empresa indicar a sua localização e os principais acesso, e declarar expressamente que a área está livre e desembaraçada de quaisquer ônus (modelo anexo), para a finalidade exclusiva de sepultar cadáveres humanos, com a possibilidade de reserva técnica para futura implantação de crematório.

4.5. A CONCESSIONÁRIA deverá IMPLANTAR um BOSQUE distribuído em área mínima correspondente a 10% (dez por cento) da área total do empreendimento com espécies nativas da Região e, opcionalmente, a critério da mesma, pistas de caminhadas, cujo projeto deverá ser apresentado pela empresa licitante e aprovado pela Comissão Técnica, nomeada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Opcionalmente, ao critério da CONCESSIONÁRIA, poderá ser feita uma pista de caminhada no local.

5. DA OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

5.1. Na presente concessão não haverá pagamento em espécie pela outorga, mas apenas o pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no ato da assinatura do contrato para cobrir os custos administrativos com a elaboração do processo de licitação, emissão de Laudos e Pareceres da Comissão Técnica de Análise e Atestados de visita técnica na área disponibilizada, considerando que de acordo com a justificativa da concessão que indica a necessidade de um novo Cemitério Público Municipal. impondo ao concessionário a destinação, no mínimo de 7% (dez por cento) da área original do projeto

D.N.

6



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

da necrópole para sepultamento gratuito de pessoas pobres e indigentes encaminhadas pelo Município de Laranjeiras do Sul - PR, cabendo ao concessionário fornecer as respectivas sepulturas e serviços de sepultamento, até o referido limite mínimo de 7% (sete por cento), salvo se ofertar percentual maior. Assim, como a concessão será do tipo Melhor Proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão, com o de técnica. A MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO DEVERÁ CONSIDERAR A IMPLANTAÇÃO COMO DE UM CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

5.2. Na área destinada ao CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL a CONCESSIONÁRIA Vencedora, além de estar obrigada a construção dos jazigos, deverá EDIFICAR uma infraestrutura mínima de funcionamento, contendo duas salas de administração, sanitários masculino e feminino e PNE (Portador de Necessidade Especial), sala para depósito de materiais e ferramentas, 02 (duas) salas de velório, instalações hidráulicas e elétricas, com área total de terreno no mínimo de 35.000 m² (trinta e cinco mil metros quadrados), cujo projeto deverá ser apresentado pela empresa licitante e aprovado pela Comissão Técnica de Análise, nomeada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5.3. A transferência e incorporação da área destinada ao Cemitério Público Municipal ao Patrimônio Público se efetivará concomitantemente com o recebimento da obra, através do competente Termo de Recebimento. A reversão do imóvel do cemitério e dos bens a ele incorporados à CONCESSIONÁRIA, se dará com o termino do prazo da concessão, sem direito a indenização.

5.4. Com a incorporação do Cemitério Público Municipal ao Patrimônio Público a CONCESSIONÁRIA se obrigará ainda, a ADMINISTRAR o CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL pelo prazo que perdurar a concessão, inclusive arcando com todos os custos de manutenção e edificações necessárias a sua conservação e ao seu funcionamento, devendo observar as normas previstas nos Anexos, e em especial nas normas contidas no Regimento interno dos Cemitérios, que será desenvolvido e apresentado pela proponente vencedora, no ato da assinatura do contrato, devidamente aceito pelo órgão responsável do município. Todos os lucros auferidos pela comercialização dos jazigos e outros serviços de exploração do cemitério serão da CONCESSIONÁRIA, sujeito ao pagamento dos tributos correspondentes.

6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS

6.1. Consistem em serviços obrigatórios as seguintes atividades, cujos preços públicos são fixados de acordo com a proposta vencedora por decreto e os critérios desta licitação, mesmo que não estejam dispostos no código tributário municipal:

ITEM	Discriminação
A	Inumação de corpos
B	Exumação de cadáver
C	Aluguel de ossário
D	Aluguel de sala de velório (por 12 horas)

D.N.

7



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

E	Aluguel de capela para culto religioso
F	Jazigo de 3 gavetas
G	Aluguel de ossuário
H	Os serviços de cremação serão fixados posteriormente
I	Os serviços aqui não descritos serão convenientemente avaliados conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda

6.2. Os valores e demais disposições, inclusive os considerados no Estudo de Viabilidade Econômica serão fixados por decreto do Executivo, de acordo com a proposta vencedora no certame, após ouvida a Secretaria Municipal de Fazenda.

6.3. Cessão de uso de jazigos e gavetas.

6.3.1. Os jazigos serão cedidos aos usuários na seguinte modalidade:

6.3.1.1. em caráter permanente e por prazo indeterminado, sempre em grupo mínimo de 3 (três) gavetas;

6.3.1.2. em caráter temporário e por prazo determinado, gaveta individual em local indeterminado.

6.4. Crematório: A CONCESSIONÁRIA poderá explorar futuramente a atividade de cremação de corpos e restos mortais, desde que submeta, a apreciação da concedente, a proposta de trabalho para previa aprovação e liberação mediante aditivo ao termo contratual, devendo ainda, se sujeitar ao atendimento a todas as licenças exigidas e a aprovação do projeto.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A presente licitação reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.987/95, 14.133/2021, a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 10, incisos I, XIV, XXXIII e artigo 169, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 048/2022, de 27/06/2022, Decreto Municipal nº 013/2019, Decreto Municipal 042/2021 e demais normas correlatas, desde que não colidentes com o primeiro dos diplomas legais mencionados e, subsidiariamente, a este Edital.

7.2. A outorga da concessão operar-se-á com supedâneo na autorização explicitada na Leis Federais nº 8.987/95, 14.133/2021, a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 10, incisos I, XIV, XXXIII e artigo 169, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 048/2022, de 27/06/2022, Decreto Municipal nº 013/2019, Decreto Municipal 042/2021, obedecendo também ao disposto na Lei Municipal 021/2024 e demais normas correlatas e legislação pertinente.

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A CONCESSIONÁRIA deverá indicar um terreno e nele construir o cemitério TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS, no prazo máximo de 2 (dois) anos contados a partir da emissão da ordem de serviços (a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo) implantando a estrutura necessária para a plena execução do objeto, disponibilizando todas as instalações e veículos, já devidamente adaptados, para as características exigidas para o serviço. Ressalvado as áreas destinadas a jazigos que observarão compatibilidade com a demanda de efetiva utilização, assim como, o gradativo fechamento da área, que poderá ser parcial, a medida em que forem executadas, desde que, mantenha a parte em utilização devidamente cercada, preferencialmente, cercando-se toda a área destinada ao cemitério.

8.2. O terreno indicado pela CONCESSIONÁRIA deverá ser aprovado pela Comissão Técnica designada pela Secretaria de Obras e Urbanismo, segundo sua localização e características adequadas para o empreendimento, devendo a mesma fornecer Laudo ou Atestado para que a proponente apresente no dia da licitação. A não apresentação desse documento ensejará a desclassificação sumária da proponente no certame.

8.3. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar 02 (dois) cronogramas de execução de obras um para área mínima de 7% (sete por cento) a ser cedida para o Poder Público para sepultamento de pobres e indigentes e outra para a área própria da CONCESSIONÁRIA, com prioridade para a edificação das obras do Cemitério Público Municipal.

8.4. Caso a CONCESSIONÁRIA não estiver com a estrutura completa e adequada a legislação vigente, no prazo estipulado para a implantação, o contrato será rescindido e a empresa punida na forma da lei, salvo justificativa aceita pela Municipalidade., assegurado o direito de ampla defesa à CONCESSIONÁRIA, na forma da lei.

8.5. A CONCESSIONÁRIA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Memorial Descritivo.

8.6. O cemitério deverá ser implantado em área particular livre e desembaraçada, facultando-se a reserva técnica de área para instalação futura de crematório.

8.7. A execução dos serviços do objeto desta licitação deverá ser elaborada em local próprio indicado pela proponente vencedora, localizado no Município de Laranjeiras do Sul - PR, compreendendo mão de obra operacional e administrativa mínima necessária a consecução do objeto licitado, e dependências para acomodação do pessoal a ser atendido, cumpridas as disposições legais e posturas municipais que normatizam e autorizam o exercício de tal atividade, ficando ressalvado que havendo inobservância dessas condições, ficara configurado o motivo para rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis a espécie.

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

8.8. De acordo com o disposto no item acima, a CONCESSIONÁRIA deverá constituir obrigatoriamente sede ou filial neste Município e disponibilizar a instalação, administração, com escritório, telefone, funcionamento de setor administrativo, financeiro e de atendimento ao público, colocando no local de execução indicado dos serviços todo equipamento adequado, materiais e mão de obra necessárias, bem como, instalará e manterá acomodação e técnicos suficientemente hábeis à perfeita realização do objeto desta licitação, comprometendo-se ao pleno cumprimento do disposto nas normas e especificações constantes dos anexos do Edital, devendo incumbir-se de todos os encargos decorrentes dessa obrigação, contados da data de assinatura do contrato de concessão, o qual será firmado após a adjudicação, ressaltando-se que, o não atendimento a tal disposição caracterizará, para todos os fins de direito, o estatuído pelos artigos 104, 115 e 155 Todos da Lei Federal 14.133/2021.

9. DAS DEFINIÇÕES TÉCNICAS

9.1. Para melhor compreensão do explicitado acima, são utilizadas no presente processo as seguintes Definições Técnicas:

FUNERAL: Conjunto de atividades que compreendem: o fornecimento de artefatos e materiais, serviços, atendimento, organização de cerimonial, disponibilidade de estrutura física e operacional, visando a execução de todos os procedimentos necessários a realização de homenagem fúnebre e sepultamento conforme usos, costumes e tradição, de acordo com a capacidade financeira do contratante ou padrão definido por cobertura assistencial, securitária ou manifestação do solicitante.

FUNERAL LOCAL: Aquele realizado na sua totalidade na localidade em que ocorreu o óbito. Todo funeral local compreende, independentemente de seu padrão, a realização de três operações indissociáveis: Fornecimento de artefatos, serviços e cerimonial.

ARTEFATOS: Soma de todos os artigos funerários e outros necessários a realização do funeral conforme padrão necessário ou solicitado pelo contratante. Inclui urna, véu, ornamentação da urna (conforme tradição e costume local) material para assepsia do corpo e de proteção individual do agente.

SERVIÇOS: Atividades e suporte operacional necessário a realização do funeral conforme cobertura, padrão solicitado ou necessidade, expedição de documentos e intervenções visando minimizar as ações e tarefas do contratante, expedientes administrativos e disponibilidade de estrutura técnica e física, gerenciamento e suporte a toda ação.

CERIMONIAL: Assistência a família, contratante e participantes da homenagem, cortejo fúnebre em perímetro urbano, ornamentação do local da homenagem montagem e desmontagem de câmara ardente, organização e coordenação da homenagem conforme padrão de funeral contratado.

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

CEMITÉRIO: Área destinada a sepultamentos.

CEMITÉRIO JARDIM OU PARQUE: Área de sepultamento recoberta por jardins, isento de construção tumular, e identificação da sepultura por uma lápide ao nível do chão, e de pequenas dimensões. Os cemitérios jardim ou parque possuem uma ampla área verde, contendo trilhas, bosques e demais atrativos naturais. Proporcionam aos visitantes um ambiente tranquilo e sereno. Assim, além de fazer a homenagem ao seu ente querido, o visitante pode passear pelo local e aproveitar a paisagem natural. São características desse tipo de cemitério os jazigos subterrâneos, cobertos por um amplo gramado, e o túmulo normalmente é identificado por uma placa na cor branca, que pode variar de acordo com as regras de cada cemitério.

CEMITÉRIO HORIZONTAL: É o tipo mais comum e mais antigo de cemitério que existe. Nele os corpos são sepultados de forma subterrânea e possuem uma área aberta com túmulos e jazigos, geralmente de mármore. Nos mais antigos é comum encontrar grandes construções, estátuas e mausoléus. São locais de grande valor histórico e turístico.

CEMITÉRIO VERTICAL: Os cemitérios verticais surgiram para solucionar a falta de espaço para sepultamentos, principalmente nas grandes cidades. São jazigos construídos acima do nível do solo.

SEPULTAR OU INUMAR: Colocar pessoa falecida, membros amputados e restos mortais em local adequado.

SEPULTURA: Espaço unitário, destinado a inumações.

JAZIGO: Compartimento múltiplo destinado a sepultamento contido.

GAVETA: Unidade de cada um dos compartimentos do jazigo.

EXUMAÇÃO: É o ato de retirada dos restos mortais para traslado ou reutilização da gaveta, os restos mortais são devidamente identificados e colocados em uma urna ou em uma embalagem própria. O prazo mínimo para ser feita a exumação é de 05(cinco) anos após o último sepultamento.

TRANSLADO: Traslado é o ato de transporte de restos mortais para outro jazigo ou para outro cemitério. O traslado para outro cemitério pode ser feito pelos familiares sem a necessidade de serviço funerário, porém só será liberado mediante a documentação que comprove a concessão de jazigo em outro cemitério. No caso de traslado para outro cemitério compareça com antecedência para retirada desse documento e para abertura do jazigo, sendo necessário trazer a certidão de óbito.

COLUMBÁRIO: Local para guardar urnas e cinzas funerárias.

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

OSSÁRIO: Local para acomodação de ossos, contidos ou não em urna ossuária.

NICHO: Local para colocar urnas funerárias com ossos.

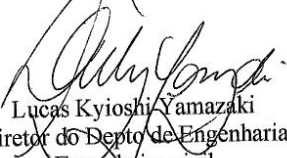
10. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

10.1. Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se que a contratação atenderá a Administração de forma satisfatória, portanto é viável.

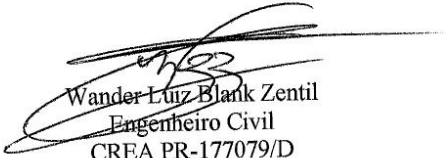
Laranjeiras do Sul-PR, 13 de agosto de 2024.


Leoni Luiz Meletti

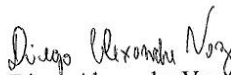
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Especializado em Engenharia de Camitérios pelo IEP/PR.
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR-9.990/D


Lucas Kyioshi Yamazaki

Diretor do Depto de Engenharia
Engenheiro civil
CREA PR-81.408/D


Wander Luiz Blank Zentil

Engenheiro Civil
CREA PR-177079/D
Membro da Comissão Técnica


Diego Alexandre Noy

Engenheiro Civil
CREA PR-208857/D
Membro da Comissão Técnica



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONCESSÃO DE OUTORGA PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS.**

2.2. REGIME DE EXECUÇÃO: A licitação deverá ser levada a efeito sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do Tipo melhor técnica e preço, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

2.3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.3.1. CONCESSÃO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS. cujo projeto a ser apresentado pela empresa licitante, deve prever, no mínimo, a área total 35.000 m² (trinta e cinco mil metros quadrados), com as seguintes descrições/especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO
1	Quadras de Sepulturas: - Construção pré-moldada abaixo do nível do solo, coberta com gramado; - Jazigos com ate 3 (três) gavetas sobrepostas verticalmente; - Acesso as gavetas no sentido longitudinal/lateral através de poço de visita comum para cada conjunto de dois jazigos; - Distância mínima de 1,50m entre o fundo da gaveta inferior e o nível máximo do aquífero freático; - Medida livre de cada gaveta: 2,40m x 1,20m x 1,80m; - profundidade média de 0,20 m entre a laje superior do jazigo e a superfície gramada.
2	Estacionamento: - Com piso permeável envolvendo concreto e grama, com demarcação de vagas (no caso de pavimentação asfáltica ou poliédrica, com rede de drenagem completa; - Rede de iluminação e programação visual; - arborização adequada
3	Edificações Básicas: - Portaria de acesso ao empreendimento; - Prédio de apoio logístico contendo, no mínimo:

D.N.

2



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

	- Salas para velório, com área para repouso; - Capela ecumênica para culto religioso; - instalações sanitárias para o público - Floricultura e materiais; - Lanchonete e conveniência alimentar (opcional); - Posto de telefone público - Dependência operacional com vestiários e sanitários para os funcionários; - Área para columbário/ossuário/ossário; - Dependência para depósito e guarda de ferramentas e equipamentos.
4	infraestrutura Externa: - Rede de energia elétrica; - Rede de água; - Rede de telefone fixo.
5	Equipamentos e materiais fins
6	Sistema Viário de Acesso
7	Crematório: Reserva de local para implantação
8	Inumação de cadáveres humanos
9	Exumação de Cadáveres
10	Reserva ambiental: área para preservação ambiental, podendo receber tratamento especial com regeneração de vegetação.

2.3.2. O valor estimado do empreendimento global e de R\$ 6.755.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo R\$ 5.955.000,00 (cinco milhões novecentos e cinquenta e cinco mil reais) relativos à construção completa da obra e R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) representado pelo valor do imóvel onde será construído o cemitério, conforme Estudo de Viabilidade Econômica. Nesse estudo, foi considerada uma área de 35.000,00 m² (trinta e cinco mil metros quadrados) e obras com valores estimados de conformidade como descrito na relação acima, podendo esses valores variarem e serem quantificados conforme a área e o projeto da proponente.

2.3.3. A concessão obedecerá ao disposto Leis Federais nº 8.987/95, 14.133/2021, a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 10, incisos I, XIV, XXXIII e artigo 169, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 048/2022, de 27/06/2022, Decreto Municipal nº 013/2019, Decreto Municipal 042/2021, Lei Municipal 004/2000 e demais normas correlatas cemitério deverá ser implantando em área particular livre e desembaraçada, devendo a empresa licitante indicar a sua localização e os principais acessos, e declarar expressamente que a área está livre e desembaraçada de quaisquer ônus (Modelo anexo), para a finalidade exclusiva de sepultar cadáveres humanos, com a possibilidade de reserva técnica para futura implantação de crematório.

D.N.

3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

2.3.4. O cemitério deverá ser implantado em área particular livre e desembaraçada, devendo a empresa indicar a sua localização e os principais acesso, e declarar expressamente que a área está livre e desembaraçada de quaisquer ônus (modelo anexo), para a finalidade exclusiva de sepultar cadáveres humanos, com a possibilidade de reserva técnica para futura implantação de crematório.

2.3.5. A CONCESSIONÁRIA deverá IMPLANTAR um BOSQUE distribuído em área mínima correspondente a 10% (dez por cento) da área total do empreendimento com espécies nativas da Região e, opcionalmente, a critério da mesma, pistas de caminhadas, cujo projeto deverá ser apresentado pela empresa licitante e aprovado pela Comissão Técnica, nomeada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Opcionalmente, ao critério da CONCESSIONÁRIA, poderá ser feita uma pista de caminhada no local.

2.4. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração do Município de Laranjeiras do Sul - considerando a necessidade de ordenar de forma adequada a atividade de cemitérios no âmbito de sua jurisdição, em atendimento às Secretarias de Saúde, Obras e urbanismo e Assistência Social e Proteção à Família, conclui pela conveniência de implementar um empreendimento específico e peculiar a ser implantando em área apropriada que atenda as legislações ambientais pertinentes ao objeto, em virtude de que todos os cemitérios existentes no município, estão fora de normas ambientais e não possuem licenciamento ambiental para operação.

2.2. A cidade conta somente com um cemitério, localizada em área de manancial e sem licenciamento ambiental, com capacidade esgotada e já com determinação de não expansão, podendo ser “fechado” a novos sepultamentos, pelos órgãos ambientais e Ministério Público, como ocorreu na cidade vizinha de Quedas do Iguaçu/Pr e outras.

2.3. Nenhum outro cemitério do interior do município também possui Licenciamento Ambiental e nenhum apresenta condições mínimas de sepultamento, dentro do que a legislação pertinente exige.

2.4. Nesse sentido, a delegação dos serviços de inumação, notadamente a exploração do empreendimento denominado de cemitério, também visa aprimorar o atendimento ao público, com base em conceitos de postura, valores e atitudes, condizendo com a natureza do serviço que requer especialização de quem atende, pois além do conhecimento técnico da área, o agente funerário deve estar preparado para adentrar em um cenário psicossocial marcado pela perda, pela dor e pelo luto que envolve o usuário, além de oferecer segurança ambiental à área que circunda o empreendimento, evitando que o necro chorume contamine o solo e o lençol freático e as doenças infecto contagiosas que levaram algumas pessoas a óbitos, não seja proliferada.

2.5. Assim, segundo dados da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social de Proteção à Família, o quantitativo de corpos sepultados no Município de Laranjeiras do Sul-PR atinge a média de 60 (sessenta) por ano, com tendências de aumento devido à idade de uma geração de idosos, cuja ciclo de vida está chegando ao fim e ao aumento da população. No entanto a cidade

D.N.

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

possui um único cemitério, que não possui licenciamento ambiental e está localizado em área de manancial, cuja capacidade já está esgotada, podendo-se afirmar que já ultrapassou o limite de novos sepultamentos, com necessidade de urgência na implantação de novo cemitério, para atender a comunidade.

3. DA OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

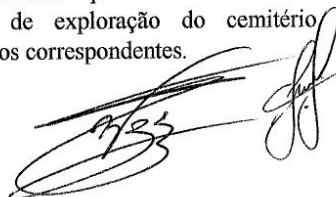
3.1. Na presente concessão não haverá pagamento em espécie pela outorga, mas apenas o pagamento de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** no ato da assinatura do contrato para cobrir os custos administrativos com a elaboração do processo de licitação, emissão de Laudos e Pareceres da Comissão Técnica de Análise e Atestados de Visita Técnica na área disponibilizada, considerando que de acordo com a justificativa da concessão que indica a necessidade de um novo Cemitério Público Municipal, impondo ao concessionário a destinação, no mínimo de 7% (sete por cento) da área original do projeto da necrópole para sepultamento gratuito de pessoas pobres e indigentes encaminhadas pelo Município de Laranjeiras do Sul - PR, cabendo ao concessionário fornecer as respectivas sepulturas e serviços de sepultamento, até o referido limite mínimo de 7% (sete por cento), salvo se ofertar percentual maior. Assim, como a concessão será do tipo Melhor Proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão, com o de técnica. A **MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO DEVERÁ CONSIDERAR A IMPLANTAÇÃO COMO DE UM CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

3.2. Na área destinada ao CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL a CONCESSIONÁRIA Vencedora, além de estar obrigada a construção dos jazigos, deverá EDIFICAR uma infraestrutura mínima de funcionamento, contendo duas salas de administração, sanitários masculino e feminino e PNE (Portador de Necessidade Especial), sala para depósito de materiais e ferramentas, 02 (duas) salas de velório, instalações hidráulicas e elétricas, com área total de terreno, no mínimo, de 35.000 m² (trinta e cinco mil metros quadrados), cujo projeto deverá ser apresentado pela empresa licitante e aprovado pela Comissão Técnica de Análise, nomeada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

3.3. A transferência e incorporação da área destinada ao Cemitério Público Municipal ao Patrimônio Público se efetivará concomitantemente com o recebimento da obra, através do competente Termo de Recebimento. A reversão do imóvel do cemitério e dos bens a ele incorporados à CONCESSIONÁRIA se dará com o término do prazo da concessão, sem direito a indenização.

3.4. Com a incorporação do Cemitério Público Municipal ao Patrimônio Público a CONCESSIONÁRIA se obrigará ainda, a ADMINISTRAR o CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL pelo prazo que perdurar a concessão, inclusive arcando com todos os custos de manutenção e edificações necessárias a sua conservação e ao seu funcionamento, devendo observar as normas previstas nos Anexos, e em especial nas normas contidas no Regimento interno dos Cemitérios, que será desenvolvido e apresentado pela proponente vencedora, no ato da assinatura do contrato, devidamente aceito pelo órgão responsável do município. Todos os lucros auferidos pela comercialização dos jazigos e outros serviços de exploração do cemitério serão da CONCESSIONÁRIA, sujeito ao pagamento dos tributos correspondentes.

D.V.


5



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

4. ESPECIFICAÇÃO E PARÂMETROS PARA EXPLORAÇÃO

4.1. Prestação de serviços internos: Consistem em serviços obrigatórios as seguintes atividades, cujos preços públicos são fixados de acordo com a proposta vencedora por decreto e os critérios desta licitação:

ITEM	Discriminação
A	Inumação de corpos
B	Exumação de cadáver
C	Aluguel de ossário
D	Aluguel de sala de velório (por 12 horas)
E	Aluguel de capela para culto religioso
F	Jazigo de 3 gavetas
G	Aluguel de ossuário
H	Os serviços de cremação serão fixados posteriormente
I	Os serviços aqui não descritos serão convenientemente avaliados conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda

4.2. Os valores e demais disposições, inclusive os considerados no Estudo de Viabilidade Econômica serão fixados por decreto do Executivo, de acordo com a proposta vencedora no certame, após ouvida a Secretaria Municipal de Fazenda.

4.3. Cessão de uso de jazigos e gavetas:

4.3.1. Os jazigos serão cedidos aos usuários na seguinte modalidade:

4.3.1.1. em caráter permanente e por prazo indeterminado, sempre em grupo mínimo de 3 (três) gavetas;

4.3.1.2. em caráter temporário e por prazo determinado, gaveta individual em local indeterminado.

4.4. Crematório: A CONCESSIONÁRIA poderá explorar futuramente a atividade de cremação de corpos e restos mortais, desde que submeta, a apreciação da concedente, a proposta de trabalho para previa aprovação e liberação mediante aditivo ao termo contratual, devendo ainda, se sujeitar ao atendimento a todas as licenças exigidas.

4.5. Na elaboração dos Projetos e na execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser observados, de modo geral todas as Especificações e as Normas Técnicas vigentes nas Legislações

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Federais e Municipais, além daquelas constantes dos respectivos Anexos/Projetos, ficando a responsabilidade pelo acompanhamento e execução do contrato a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. A concessão obedecerá ao disposto nas Leis Municipais que compõem o Plano Diretor do Município, Lei Orgânica Municipal no seu artigo 10, incisos I, XIV, XXXIII e artigo 169 e Decreto Municipal nº 048/2022 de 27/06/2022, Decreto Municipal nº 013/2019, Decreto Municipal 042/2021, Lei Federal nº 8.987/93, e reger-se-á a no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, ficando sujeita à obediência também da Lei Municipal 024/2015, Lei Municipal 004/2000.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A CONCESSIONÁRIA deverá indicar um terreno e nele construir o cemitério TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS, no prazo máximo de 2 (dois) anos contados a partir da emissão da ordem de serviços (a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo) implantando a estrutura necessária para a plena execução do objeto, disponibilizando todas as instalações e veículos, já devidamente adaptados, para as características exigidas para o serviço. Ressalvado as áreas destinadas a jazigos que observarão compatibilidade com a demanda de efetiva utilização, assim como, o gradativo fechamento da área, que poderá ser parcial, a medida em que forem executadas, desde que, mantenha a parte em utilização devidamente cercada, preferencialmente, cercando-se toda a área destinada ao cemitério.

6.2. O terreno indicado pela CONCESSIONÁRIA deverá ser aprovado pela Comissão Técnica designada pela vistoria, segundo sua localização e características adequadas para o empreendimento, devendo a mesma fornecer Laudo ou Atestado para que a proponente apresente no dia da licitação. A não apresentação desse documento ensejará a desclassificação sumária da proponente no certame.

6.3. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar 02 (dois) cronogramas de execução de obras um para área mínima de 7% (sete por cento) a ser cedida para o Poder Público para sepultamento de pobres e indigentes e outra para a área própria da CONCESSIONÁRIA, com prioridade para a edificação das obras do Cemitério Público Municipal.

6.4. A CONCESSIONÁRIA deverá prever nesse seu cronograma de execução para a área mínima a ser cedida para o município o atendimento de pessoa carentes e indigentes, cujas famílias não têm condições de suportar custos com inumação ou outros tipos de serviços congêneres, (nestas incluídas a prestação de serviços relativos à exploração da concessão outorgada), com o fornecimento de 2 jazigos mensais com 3 gavetas no cemitério jardim ou 6 gavetas no cemitério vertical, para o caso dos indigentes).

6.5. Caso a CONCESSIONÁRIA não estiver com a estrutura completa e adequada à legislação vigente, no prazo estipulado para a implantação, o contrato será rescindido, cabendo ampla defesa, e a empresa punida na forma da lei, salvo justificativa aceita pela Municipalidade.

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

6.6. A CONCESSIONÁRIA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no neste termo.

6.7. O cemitério deverá ser implantado em área particular livre e desembaraçada, facultando-se a reserva técnica de área para instalação futura de crematório.

6.8. A execução dos serviços do objeto desta licitação deverá ser elaborada em local próprio indicado pela proponente vencedora, localizado no Município de Laranjeiras do Sul - PR, compreendendo mão de obra operacional e administrativa mínima necessária a consecução do objeto licitado, e dependências para acomodação do pessoal a ser atendido, cumpridas as disposições legais e posturas municipais que normatizam e autorizam o exercício de tal atividade, ficando ressalvado que havendo inobservância dessas condições, ficará configurado o motivo para rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis a espécie.

6.9. De acordo com o disposto no item acima, a CONCESSIONÁRIA deverá constituir obrigatoriamente sede ou filial neste Município e disponibilizar a instalação, administração, com escritório, telefone, funcionamento de setor administrativo, financeiro e de atendimento ao público, colocando no local de execução indicado dos serviços todo equipamento adequado, materiais e mão de obra necessárias, bem como, instalará e manterá acomodação e técnicos suficientemente hábeis à perfeita realização do objeto desta licitação, comprometendo-se ao pleno cumprimento do disposto nas normas e especificações constantes dos anexos do Edital, devendo incumbir-se de todos os encargos decorrentes dessa obrigação, contados da data de assinatura do contrato de concessão, o qual será firmado após a adjudicação, ressaltando-se que, o não atendimento a tal disposição caracterizará, para todos os fins de direito, o estatuído pelos artigos 104, 115 E 155, todos da Lei Federal 14.133/2021.

6.11. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS

6.11.1. Consistem em serviços obrigatórios as seguintes atividades, cujos preços públicos são fixados de acordo com a proposta vencedora por decreto e os critérios desta licitação, mesmo que não estejam dispostos no código tributário municipal:

ITEM	Discriminação
A	Inumação de corpos
B	Exumação de cadáver
C	Aluguel de ossário
D	Aluguel de sala de velório (por 12 horas)
E	Aluguel de capela para culto religioso

D.V.

8



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

F	Jazigo de 3 gavetas
G	Aluguel de ossuário
H	Os serviços de cremação serão fixados posteriormente
I	Os serviços aqui não descritos serão convenientemente avaliados conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda

6.11.2. Os valores e demais disposições, inclusive os considerados no Estudo de Viabilidade Econômica serão fixados por decreto do Executivo, de acordo com a proposta vencedora no certame, após ouvida a Secretaria Municipal de Fazenda.

6.11.3. Cessão de uso de jazigos e gavetas.

6.11.3.1. Os jazigos serão cedidos aos usuários na seguinte modalidade:

6.11.3.2. em caráter permanente e por prazo indeterminado, sempre em grupo mínimo de 3 (três) gavetas;

6.11.3.3. em caráter temporário e por prazo determinado, gaveta individual em local indeterminado.

6.11.4. Crematório: A CONCESSIONÁRIA poderá explorar futuramente a atividade de cremação de corpos e restos mortais, desde que submeta, a apreciação da concedente, a proposta de trabalho para previa aprovação e liberação mediante aditivo ao termo contratual, devendo ainda, se sujeitar ao atendimento a todas as licenças exigidas e a aprovação do projeto.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. Para participar do procedimento licitatório, o interessado deverá apresentar, em envelope fechado, sua proposta em única via, elaborada em papel timbrado, digitada e impressa em linguagem clara e sem entrelinhas, rasuras ou retificações, e conterà, sob pena de desclassificação liminar, os seguintes elementos:

7.1.1. Declaração de que conhece e aceita as estipulações constantes do ato convocatório da licitação, bem como se submete integralmente as disposições prescritas na legislação e normas pertinentes;

7.1.2. Declaração de que a área indicada se encontra livre e desembaraçada de quaisquer ônus, e que atende aos requisitos mínimos para a implantação de Cemitério;

7.1.4. Termo de compromisso de que, após a celebração e eficácia do contrato, constituirá mediante escritura pública registrada na circunscrição cartorial de mister, cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade da área imobiliária destinada a implantação do cemitério particular, como forma

D.V.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

de garantia da execução do empreendimento e caracterização de seu caráter secular, além de constituir suporte jurídico de cessão de direito de uso permanente ou temporário aos cessionários usuários (conforme modelo anexo);

7.1.5. Planta de situação da área proposta em relação ao quadro urbano do município de Laranjeiras do Sul-PR. (documento a ser elaborado pela licitante e apresentado dentro da proposta);

7.1.6. Mapa do sistema viário de acesso a área do empreendimento proposto (documento a ser elaborado pela licitante e apresentado dentro da proposta), com discriminação da largura das vias, largura da pista, largura e tipo do 'passeio, tipo de meio fio e tipo de pavimentação tudo de conformidade com a Lei Municipal nº 53/2024 e indicação das obras necessárias para operacionalização do projeto cujos investimentos financeiros serão suportados pela proponente; do empreendimento, devendo o acesso a ser criado, atender o sistema viário principal pré- estabelecido pelo município de Laranjeiras do Sul, de forma que possa dar continuidade (quando possível) ao sistema viário principal dos loteamentos limítrofes futuros.

7.1.7. Anteprojeto Urbanístico do empreendimento. (documento a ser elaborado pela licitante e apresentado dentro da proposta), facultando-se a reserva da área para instalação futura de crematório que deverá ser arborizada ou não de conformidade com exigências da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e que será autorizada mediante termo aditivo ao contrato de outorga da concessão;

7.1.8. Anteprojeto da implantação de cemitério tipo misto compreendendo cemitério tipo parque e cemitério horizontal e vertical e outras peculiaridades que a proponente julgar necessário. (documento a ser elaborado pela licitante e apresentado dentro da proposta), composto de construção tumular contendo até 3 (três) jazigos (gavetas) sobrepostos com acesso longitudinal via de poço entre duas prumadas, medidas usuais, cobertura de terra com gramado na superfície com o mínimo de 0,20 m de profundidade, e com distância mínima de 1,50 m entre o fundo da sepultura inferior e o nível máximo do aquífero freático;

7.1.9. Anteprojeto arquitetônico da infraestrutura de apoio (documento a ser elaborado pela licitante e apresentado dentro da proposta), que deverá conter: vias internas para acesso às quadras de sepultamento, estacionamento dotado de portaria com controle de entrada e saída, e as seguintes instalações prediais:

- a) dependência para administração e recepção;
- b) dependência para guarda de materiais e ferramentas;
- c) banheiros, instalações sanitárias e vestiários para os empregados;
- d) instalações sanitárias para o público;
- e) dependências para velórios e repouso, no mínimo de 6 (seis) unidades;
- f) telefones de uso público

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- g) capela ecumênica;
- h) columbário/ossário, ossuários;
- i) floricultura;
- j) lanchonete (opcional);
- l) necrotério com geladeira (opcional).

7.1.9.1. O ante projeto arquitetônico deve obedecer às normas técnicas da ABNT e demais normas pertinentes ao objeto licitado.

7.1.10. Memorial descritivo dos serviços funerários internos. (documento a ser elaborado pela licitante e apresentado dentro da proposta) que consistirão nas seguintes atividades:

- a) Inumação
- b) Exumação de cadáver
- c) Aluguel de ossário e ossuário
- d) Aluguel de sala de velório
- e) Aluguel de capela para culto religioso ecumênico.

7.1.11. Ata de assembléia de sócios de empresas e dos integrantes de consórcio, ou de órgãos de entidade/associação, autorizando a participação na licitação e assunção dos compromissos exigidos.

7.1.12. Apresentação de 02 (dois) cronogramas de execução de obras, um para a área mínima de 7% (sete por cento) a ser cedida para o Poder Público e outra para área própria da empresa licitante, com prioridade para a edificação das obras do Cemitério Público, fixando o início em até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato e a conclusão no prazo máximo de 2 (dois) anos, excetuando-se as áreas destinadas a jazigos que observarão compatibilidade com a demanda de efetiva utilização (admitir-se-á o parcelamento das obras em etapas, desde que respeitado o prazo máximo estipulado). (documento a ser elaborado pela licitante e apresentado dentro da proposta);

7.1.13. Programa de cessão temporária ou permanente do jazigo, com minuta de contratos padrão, a serem objeto de oferta pública em modalidade de uso imediato ou futuro (documento a ser elaborado pela licitante e apresentado dentro da proposta);

7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

D.N.

723

723

723



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

7.2.1. A empresa licitante deverá apresentar no envelope específico, sua proposta contendo uma declaração de que doará no mínimo 7% (sete por cento) da área original do projeto da necrópole para sepultamento gratuito de pessoas pobres e indigentes encaminhados pelo Município de Laranjeiras do Sul-PR.

7.2.2. Em sua proposta a licitante deverá observar que a área a ser doada deverá contemplar no mínimo 7% da área da necrópole, incluindo-se nesse percentual as vias internas de acesso à essa área e área mínima de 10% da área total do empreendimento, considerando-se nesse percentual vias de acesso ao cemitério e área de estacionamento.

7.2.3. A licitante deverá apresentar em sua proposta escrita as seguintes informações:

7.2.3.1. Quantidade de área a ser doada para municipalidade (mínimo 7% da área da necrópole, incluindo-se nesse percentual as vias internas de acesso à essa área e área mínima de 10% da área total do empreendimento, considerando-se nesse percentual vias de acesso ao cemitério e área de estacionamento);

7.2.3.2. Localização do terreno tomando como base cálculo a Praça do Cristo;

7.2.3.3. Mobilidade viária (Partindo das vias existentes);

7.2.3.4. Quantidade de vagas de estacionamento;

7.2.3.5. Prazo de início de implantação do cemitério;

7.2.3.6. Se já possui os licenciamentos:

- a) Licença Prévia (IAT/PR);
- b) Certidão de Uso de Solo (Município);
- c) Estudo de Impacto Ambiental;
- d) Sondagem geológica.

7.2.3.7. Valor em reais do investimento a ser feito pela concessionária.

7.3. No cálculo da distância, no caso de que o acesso seja feito por vias diversas, far-se-á o cálculo da distância em cada via em relação à distância total e ao trecho percorrido na via proporcionalmente à pontuação do uso de cada tipo de via.

7.4. Com relação ao prazo de implantação do cemitério, desconsiderar o prazo de 60 dias para empresas que ainda não possuem licença prévia ambiental do Instituto de Água e Terra do Paraná IAT/PR.

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

7.5. Como critério de Julgamento será observado os seguintes parâmetros de pontuação das propostas das licitantes:

PERTINÊNCIA A CLASSIFICAÇÃO DE MELHOR TÉCNICA	REQUISITOS E PONTUAÇÃO				
	LOCALIZAÇÃO A PARTIR DA PRAÇA DO CRISTO	ATÉ 10 KM	ATÉ 8 KM	ATÉ 6 KM	MENOS QUE 6 KM
		5	10	20	30
MAIOR MOBILIDADE VIÁRIA (Partindo das vias existentes)	POR RODOVIA	POR AVENIDA (via arterial)	POR VIAS COLETORAS	POR VIA VICINAL	
	10	15	5	3	
MAIOR QUANTIDADE VAGAS DE ESTACIONAMENTO	ACIMA DE 100	ACIMA DE 80	ACIMA DE 60	ACIMA DE 50	
	20	15	10	5	
MENOR PRAZO DE INICIO DE IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO	ATÉ 60 DIAS	ATÉ 90 DIAS	ATÉ 120 DIAS	ATÉ 180 DIAS	
	20	15	10	05	
COM RELAÇÃO A LICENCIAMENTOS	LICENÇA PRÉVIA (IAT/PR)	CERTIDÃO DE USO DO SOLO (município)	ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL	SONDAGEM GEOLÓGICA	
	30	20	20	15	

Relativos ao julgamento da proposta oferta pela outorga:

PERTINÊNCIA A MELHOR OFERTA PELA OUTORGA DE CONCESSÃO	REQUISITOS E PONTUAÇÃO							
	MAIOR ÁREA OBJETO DE DOAÇÃO PARA CEMITÉRIO (mínimo de 10%)	MAIOR INVESTIMENTO A SER FEITO PELA CONCESSIONÁRIA (R\$)	20%	18%	16%	14%	12%	10%
	30	25	20	15	10	5		
	ACIMA DE 7 MILHÕES	ACIMA DE 6 MILHÕES	ACIMA DE 4 MILHÕES	ACIMA DE 3 MILHÕES	ACIMA DE 2 MILHÕES	ACIMA DE 1 MILHÃO		
	30	25	20	15	10	5		

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

7.6. A pontuação máxima da proposta técnica de pessoa jurídica é de 170 (cento e setenta pontos) pontos por licitante.

7.7. A PONTUAÇÃO TÉCNICA será usada como critério de classificação final. Serão classificadas as LICITANTES que obtiverem a maior PONTUAÇÃO TÉCNICA.

7.8. Ocorrendo empate no resultado final; aplicar-se-á para o desempate, o disposto na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), para as licitantes que se enquadrarem na condição e microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9. Para as licitantes que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, aquele que obtiver maior nota nos seguintes subitens:

a) Maior área a ser destinada ao sepultamento de pobres e indigentes gratuitamente encaminhados pelo Município;

b) Maior Mobilidade viária (partindo das vias existentes);

c) Menor prazo de início para implantação do Cemitério

7.10. Persistindo o empate, far-se-á sorteio classificatório em ato público, na forma da Lei, na presença dos (as) licitantes.

7.11. O Agente de contratação atribuirá a cada proposta (técnica e oferta pela outorga) os pontos em consonância com os parâmetros da tabela reto mencionada.

7.12. As propostas serão classificadas de acordo com o total de pontos atribuídos, sendo classificada em 1º lugar a que maior número alcançar.

7.13. A não apresentação ou a apresentação do anteprojeto arquitetônico, desconforme às condições mínimas exigidas culminará na desclassificação da licitante;

7.14. A não aprovação do imóvel indicado pelo licitante, pela Comissão Técnica, também será motivo de desclassificação sumária do certame.

7.15. A licitante classificada em 1º lugar será considerada vencedora. Havendo interesse municipal, na outorga para construção de mais do que um cemitério, não sendo, obrigatoriamente, a Prefeitura Municipal conceder a concessão para mais de uma proposta. No caso da escolha de mais de uma proposta, a ordem de emissão de ordem de serviço será feita sempre, começando pela primeira vencedora e, assim, sucessivamente, conforme decisão do licitador, dentro do prazo de validade da proposta e sem que isso constitua direito adquirido aos segundos e terceiros colocados.

De.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.3.1.1. Documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

8.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Os(as) interessados(as), deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove possuir a empresa licitante, condições técnicas e econômicas para execução dos serviços correlatos ao objeto desta licitação.

9. DA PRÉVIA APROVAÇÃO DA ÁREA INDICADA PELA EMPRESA LICITANTE CLASSIFICADA EM 1º LUGAR

9.1. A Empresa classificada em 1º lugar deverá apresentar, a Comissão Permanente de Licitação, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias a Licença Ambiental Previa - LP e a Licença de Instalação - LI, a ser expedida pelos órgãos competentes (caso o Projeto seja aprovado). Nada impede que a empresa licitante, tão logo seja expedido o Edital, dentro do prazo de publicação de 35 dias úteis providencie a Licença ambiental e outras junto aos órgãos competentes, sob sua própria e exclusiva responsabilidade, sem que isso venha a causar qualquer vínculo ou obrigação da execução da obra.

9.2. Havendo a impossibilidade de apresentação das Licenças exigidas, no prazo acima estabelecido, qual seja, o de 60 (sessenta) dias, este prazo poderá ser prorrogado, desde que comprovada a necessidade, por meio de um requerimento a ser endereçado ao Agente de contratação, expondo os motivos e razões que inviabilizaram a apresentação das licenças no prazo estabelecido. O Agente de Contratação, consultando o órgão requisitante, decidirá a respeito.

9.3. Caso a empresa licitante classificada em 1º lugar, não obtenha as licenças previstas, no prazo estabelecido, será convocada a empresa Licitante classificada na ordem sequencial, até que se

D.N.

16



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

obtenha a aprovação em definitivo da área a ser implantada do Cemitério Misto, tipo Parque. E horizontal e vertical. Com o Licenciamento Ambiental (licença ambiental prévia e a licença de instalação) a área estará APTA a ser objeto da concessão, momento em que se efetivará a lavratura do competente CONTRATO DE CONCESSÃO.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO

10.1.1. O prazo do contrato de concessão terá vigência por 30 (trinta) anos, admitindo-se a renovação por iguais períodos, sempre que tal circunstância consultar o interesse público e a conveniência administrativa. Caso haja fatos supervenientes imprevistos que venham comprometer a regularidade operacional do empreendimento, o Município poderá revogar a outorga da concessão, revertendo todos os bens incorporados ao patrimônio público municipal, ressalvadas as indenizações devidas e exigíveis, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 8987 e Lei Municipal 048/2022.

10.1.2. Caso seja demonstrado o interesse da Administração, a vigência do contrato poderá ser prorrogada por igual período.

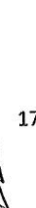
11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar como garantia, antes da assinatura do contrato, 2% (dois por cento) do valor de R\$ 5.955.000,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais) que é o valor estimado relativos aos serviços de construção do empreendimento, que, acrescido do valor da área que já é de propriedade da CONCESSIONÁRIA, avaliada no Estudo de Viabilidade Econômica em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) totaliza o valor total do empreendimento em R\$ 6.755.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), (ou valores proporcionais, conforme o Plano de Negócios apresentado pela proponente, levando-se em consideração a área que será ofertada e o tipo de projeto a ser executado) a qual deverá ser feita junto à Secretaria Municipal da Fazenda, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- d) Parcela do próprio terreno destinado ao cemitério, desde que, atinja o valor da garantia, que terá vigência até a reversão da concessão; em caso de prorrogação do contrato no término de 30 anos, nova garantia deverá ser oferecida; em caso de extinção antecipada, a parte do imóvel dada em garantia será descontada em eventual indenização feita pelo Município.

11.2. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do órgão responsável, sob pena de rescisão contratual.

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

11.3. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Laranjeiras do Sul - PR, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do órgão responsável, sob pena de rescisão contratual.

11.4. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro será atualizada monetariamente.

11.5. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, o Município reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente as multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do "Termo de Recebimento Definitivo das Obras".

11.6. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da modalidade de garantia escolhida, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município.

12. REQUISITOS MÍNIMOS DOS AMBIENTES NOS CEMITÉRIOS E RESTRIÇÕES PARA O LICENCIAMENTO

12.1. O perímetro e o interior do cemitério deverão ser providos de um sistema de drenagem superficial adequado e eficiente, além de outros dispositivos destinados a captar, encaminhar e dispor de maneira segura as águas pluviais e evitar erosão, alagamentos e movimentos de terra;

12.2. Internamente, o cemitério deverá ser contornado por uma faixa com largura mínima de 5 m (cinco metros), destituída de qualquer tipo de sepultura, pavimentação ou cobertura em alvenaria, ou mesmo arborização;

12.3. O plantio de árvores no interior de cemitério, quando houver, só será permitido em áreas especialmente destinadas para esta finalidade como pequenas praças ou locais adequados onde as raízes não causem danos aos jazigos;

12.4. Em locais onde a permeabilidade do substrato seja maior que 10-5 cm/s, medidas adicionais de impermeabilização devem ser adotadas, de maneira a impedir a percolação de possíveis contaminantes em direção ao nível do lençol freático;

12.5. O nível inferior das sepulturas deverá estar a uma distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) acima do nível mais alto do lençol freático;

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

12.6. Materiais e métodos que dificultem ou impeçam a percolação do produto da coligação para os substratos onde se processa a inumação, deverão ser utilizados no caso do sepultamento acima do nível natural onde o solo original tenha sido retirado;

12.7. Fica proibida a implantação de cemitérios em áreas úmidas e em terrenos sujeitos a inundação permanente ou eventual e no interior de Unidades de Conservação de proteção integral.

12.8. Fica proibida a implantação de cemitérios em Áreas de Preservação Permanente ou em outras que exijam desmatamento de Mata Atlântica primária ou secundária, em estágio inicial, médio ou avançado de regeneração, em terrenos predominantemente cársticos, que apresentam cavernas, sumidouros ou rios subterrâneos, bem como naquelas que tenham seu uso restrito pela legislação vigente, ressalvadas as exceções legais previstas.

12.9. Fica restrita a instalação e ampliação de cemitérios em áreas de mananciais de abastecimento público, ficando sua aprovação condicionada ao que determina a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 368/06, ou outra que vier a substituí-la, podendo o Instituto Ambiental do Paraná exigir estudos complementares.

13. NORMAS PARA REMOÇÃO E TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS

13.1. Para realizar a atividade de traslado de restos mortais humanos, o Estabelecimento Funerário deve possuir no mínima, 01 (um) veículo utilitário e 01 (um) veículo para uso em cortejo:

- a) destinado exclusivamente para esse fim, passível de lavagem e desinfecção frequentes;
- b) dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias, com revestimento em material impermeável e resistente a repetidos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

13.2. O compartimento de transporte de urna ou caixão deverá ser impermeabilizado e isolado da cabine do motorista e passageiro, e deverá possuir certificado de vistoria e inspeção veicular, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, sendo, os mesmos, adequados conforme legislação, devidamente identificados, na forma a ser definida pela Concedente.

13.3. Os veículos a serem usados para prestação dos serviços deverão satisfazer as seguintes exigências:

- a) Estar em excelentes condições de uso, na parte mecânica, elétrica e hidráulica, sendo que, durante toda a execução do contrato de concessão, a referida frota não poderá exceder a idade média de 07 (sete) anos;

b) O veículo deverá dispor de vidros no compartimento de transporte de ataúdes, deverá receber tratamento que impeça a visão no sentido exterior/interior;

- c) Possuir mesas para apoio horizontal, com facilidade de carga e descarga;

D.V.

19



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- d) Para a execução dos serviços, os veículos deverão ser mantidos limpos e conservados dentro das determinações legais de higiene e segurança veicular;
- e) Obrigatoriamente, os veículos devem ser devidamente licenciados no DETRAN, especificamente de acordo com as normas regulamentares aplicáveis para a execução dos serviços funerários, devendo manter durante todo o prazo da concessão seguro contra terceiros, cuja respectivo ápice deverá ser apresentado anualmente, na data a ser fixada pela Secretaria Municipal de Obras Urbanas;
- f) Obrigatoriamente, os veículos devem ter Certificado de Propriedade (DUT) com registro de sua propriedade em nome da futura CONCESSIONÁRIA;
- g) Não será permitido o transporte de cadáveres em veículos inadequados para atividade, ou específicos para outros fins;
- h) Os veículos utilizados nos serviços deverão ser periodicamente revisados para garantia de boas condições de uso na parte mecânica, elétrica e estética, mantendo a mais perfeita condição de higiene e limpeza;

13.4. No acompanhamento do cortejo fúnebre os veículos deverão observar uma velocidade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

11.1. A concessionária deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Manter, durante toda a vigência do Termo de Concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

11.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do Concedente;

11.5. Executar fielmente o Termo de Concessão, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do Termo de Concessão, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

11.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do objeto, isentando o CONCEDENTE de qualquer vínculo empregatício;

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- 11.8. Executar os serviços nas condições e quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo em estrita observância das especificações do Edital, Memorial Descritivo e da Proposta.
- 11.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Memorial Descritivo ou na minuta de contrato;
- 11.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 11.13. Disponibilizar os imóveis destinados a realização de velórios, os veículos para transporte dos corpos, o pessoal para execução dos serviços e toda a estrutura para cumprimento fiel do serviço a ser concedido;
- 11.14. Os serviços objetos da concessão serão executados dia e noite, todos os dias até o término do prazo contratual.
- 11.14. Prestar serviço adequado, na forma prevista em lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- 11.15. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados a concessão, conforme preceitua a legislação pertinente;
- 11.16. Prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;
- 30.1.11 Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- 11.17. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, as obras, aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- 11.18. Zelar pela integridade dos bens vinculados a prestação do serviço, bem como segura-los adequadamente;

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

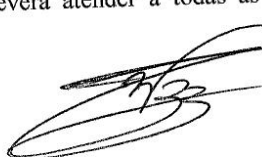
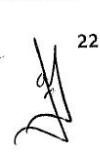
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- 11.19. Recolher, mensalmente aos cofres municipais os valores correspondentes aos tributos incidentes sobre suas atividades;
- 11.20. Dispor de catálogo da Tarifa em local visível e apresentá-lo quando solicitado pelos familiares para hipótese de opção por modelo de serviço e produtos;
- 11.21. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários a prestação do serviço;
- 11.22. A CONCESSIONÁRIA deverá, quando da criação do Sistema Viário de acesso a área do empreendimento:
- 11.23. Adotar vias de largura e padrões exigidos pela Lei do sistema Viário Municipal;
- 11.24. Realizar a execução das obras necessárias para operacionalização do projeto, **cujos investimentos financeiros serão suportados pela proponente**, devendo o acesso a ser criado, atender ao sistema viário principal já pré-estabelecido pelo Município de Laranjeiras do Sul - PR-, na Lei Municipal 53/2014, de forma que possa dar continuidade ao sistema viário principal dos loteamentos limítrofes futuros.
- 11.25. Deverá sujeitar-se as normativas ambientais provenientes da instalação do empreendimento;
- 11.26. Deverá implantar no mínimo 04 (quatro) poços de monitoramento do lençol freático na área do empreendimento, sendo um de montante e 03 (três) a jusante (de acordo com provável fluxo de lençol freático).
- 11.27. O empreendimento deverá obrigatoriamente, utilizar as seguintes medidas de prevenção de contaminação de solos e águas subterrâneas:
- 11.27.1. Impermeabilização das lajes dos jazigos com concreto de alta resistência (40 Mpa), com adição de Microsílica (mineral de alta reatividade que melhora as propriedades do concreto);
- 11.27.2. Impermeabilização das gavetas até uma altura de 30 cm, levando em consideração que a lâmina de necro chorume gerado será de 20 cm, e;
- 11.27.3. Utilização, em todas as sepulturas, de geomembrana de PEAD que contém uma camada de celulose em pó, para que o líquido que percolar da urna seja absorvida pela celulose, se transformando em gel e ficando retido na membrana.
- 11.28. A instalação do empreendimento deverá atender a todas as medidas de controle

D.N.

   22



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

ambiental, bem como, aos estudos a serem realizados, além de se submeter a avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para a emissão de uma Licença de instalação;

11.29. O empreendimento deverá atender ao disposto na Resolução CONAMA nº 335/2003 e alterações posteriores, Resolução SEMA nº 2 de 23/04/2009, e demais legislações pertinentes.

11.30. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar sistema de drenagem de águas pluviais no perímetro e interior da área do cemitério de maneira que toda água pluvial seja captada, encaminhada e destinada de maneira segura, inclusive com o emprego de dissipadores de energia no lançamento final, dependendo da área, evitando processos erosivos. A medida visa manter as boas condições de decomposição dos cadáveres, uma vez que a influência das águas pluviais nas sepulturas promove a ocorrência de fenômenos que prolongam a permanência de corpos semidecompostos, aumentando o risco de contaminação do ambiente.

12. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

12.1. São obrigações do CONCEDENTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com o edital e proposta.

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta.

12.1.3. Comunicar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA.

12.2. O CONCEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações de CONCESSIONÁRIA através de servidor especialmente designado.

12.4. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente sua execução;

12.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

12.6. Intervir na prestação do serviço, nos casos e nas condições previstos em lei;

D.V.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

12.8. Extinguir a concessão, nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato;

12.9. Homologar reajustes e proceder a revisão das tarifas na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato;

12.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

12.11. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

12.12. Declarar de utilidade pública os bens necessários a execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes a CONCESSIONÁRIA, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

12.13. Declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários a execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes a CONCESSIONÁRIA, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

12.14. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;

12.15. Estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

12.16. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas e contratadas.

13. DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

13.1. O contrato de concessão será firmado com a licitante adjudicada, conforme minuta em Anexo, que é parte integrante deste edital, constituindo-se em termo e condições vinculativas ao procedimento.

13.2. O licitante que não atender ao chamamento para assinatura do termo contratual perderá a caução de garantia da proposta sem prejuízo de outras cominações legais, convocando-se a licitante classificada em segundo lugar.

13.3. Os planos de expansão dos serviços, por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, serão previamente submetidos a aprovação do poder concedente, que elaborará o Aditivo ao contrato.

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

13.4. Os planos de expansão dos serviços por iniciativa da CONCESSIONÁRIA serão previamente submetidos à aprovação do poder concedente, que elaborará o Aditivo ao contrato.

13.5. As certidões de regularidade de situação perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social serão renovadas semestralmente, consoante disposições legais, sob pena de caducidade do contrato.

13.6. Constituirão encargos do Poder Concedente as obrigações listadas no art. 29 e art. 30 da Lei nº 8.987/95, no que couber e as normas regularmente expedidas pelos órgãos públicos competentes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o concessionário será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista no item 14.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista no item 14.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 14.1.1. ao 14.1.12.

14.6. A sanção prevista no item 14.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 14.1.2. e 14.2.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista no inciso 14.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 14.1.8 ao 14.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2. ao 14.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

15. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

15.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. A extinção do Termo de Concessão poderá ser:

15.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização será exercida nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituindo-se fiscais e gestor do respectivo contrato:

16.1.1. GESTOR: Leoni Luiz Melletti – Conforme Decreto 038/2023.

16.1.2. FISCAL: Wander Luan Blank Zentil, Matrícula 49468-1, nomeado (a) pela portaria nº 199/2024.

D.N.

27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

16.1.3. FISCAL SUBSTITUTO: Willian Evaldo Pavlak, Matrícula 48933-1, nomeado (a) pela portaria nº 199/2024.

16.2. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por Equipe composta de representantes do poder concedente, da CONCESSIONÁRIA e dos usuários, conforme previsto no artigo 30 da Lei 8.987/95.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021

16.4. A CONCESSIONÁRIA deverá permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso as suas instalações, fornecendo quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, objeto do contrato.

16.5. Além da fiscalização normal, as eventuais reclamações dos cidadãos serão imediatamente verificadas por sindicâncias, garantido o contraditório e a ampla defesa, confirmadas as irregularidades, serão aplicadas as sanções cabíveis.

16.6. A CONCESSIONÁRIA estará sujeita a qualquer tempo, a ampla fiscalização da prestação dos serviços, pela Prefeitura, incluindo-se o estado de conservação e manutenção dos veículos, equipamentos e instalações, atos comportamentais de seus empregados ou prepostos, relativos ao usuário, cobrança dos preços e demais itens que influenciam na qualidade da prestação de serviço, bem como as relações negociais estabelecidas entre as partes, observando ainda o inciso V do art. 30 da Lei 8.987/95.

17. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO DA TARIFA

17.1. A tarifa básica relativa à prestação de serviços obrigatórios é fixada previamente por decreto do Executivo, tendo como base inicial a proposta vencedora.

17.2. Os valores relativos a produtos e serviços, implementados posteriormente, dependerão de prévia aprovação da Concedente na forma estabelecida na legislação pertinente, mediante pleito formalizado pela CONCESSIONÁRIA.

17.3. Os preços e tarifas serão atualizados anualmente, tendo como data base o mês de abril de cada ano, com base na variação ocorrida do **IGPM-FGV**, ou outro que venha a substituí-lo no período.

D.N.

28



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

17.4. Caberá a CONCESSIONÁRIA efetuar os cálculos de cada reajustamento e submete-los a análise e aprovação do Concedente.

17.5. A tarifa de preços será sempre fixada pelo Concedente, mediante decreto, obrigando-se a CONCESSIONÁRIA pela publicidade em locais de fácil acesso aos usuários, assegurando a sua pratica com absoluta integralidade e lealdade.

18. DOS BENS REVERSÍVEIS

18.1. Na eventualidade de ocorrer a rescisão do presente Contrato de Concessão, a qualquer época e quaisquer que sejam as circunstâncias, todos os bens incorporados ao empreendimento serão revertidos ao patrimônio público do Município.

18.2. Para se consumir a rescisão, impõe-se que os valores dos bens a serem incorporados ao Patrimônio Publico sejam ressarcidos a CONCESSIONÁRIA, mediante prévio processo de apuração do conteúdo econômico envolvido, a cargo de uma Comissão Especial a ser nomeada à oportunidade, composta por um representante da Concedente, um representante da CONCESSIONÁRIA, um representante do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e um representante do CRECI (Conselho Regional dos Corretores de Imóveis).

18.3. Da avaliação total do empreendimento se deduzirá o valor das receitas líquidas contabilizadas pela CONCESSIONÁRIA, devendo o saldo ser pago em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da rescisão.

18.4. A reversão do imóvel do cemitério e dos bens incorporados com o término do prazo da concessão, à concessionária, não importa em indenização a qualquer título.

19. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

19.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Concessão a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

19.2. Após homologada a licitação, a contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

19.3. O prazo de convocação de que trata o item 19.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.4. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 19.1.

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

19.5. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 19.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA VISITA TÉCNICA

20.1. Reserva-se o direito ao licitador em fazer, através de seu órgão técnico, visita técnica na área indicada pelas proponentes afim de decidir pela adequabilidade ou não, segundo o próprio interesse municipal.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas licitantes devem observar os REQUISITOS MÍNIMOS DOS AMBIENTES NOS CEMITÉRIOS, bem como as NORMAS PARA REMOÇÃO E TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS, constantes dos anexos e termos de do Memorial Descritivo.

21.2. A obtenção do presente edital e seus anexos em meio digital, bem como quaisquer esclarecimentos aos termos, poderão ocorrer na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro CEP 85301 410, Laranjeiras do Sul/PR.

21.3. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo socio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa;

21.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação no endereço constante do preâmbulo deste Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a reunião destinada a abertura do envelope de habilitação;

21.5. Não sendo feito nesse prazo, fica estabelecido que a licitante esteja de pleno acordo com os itens contidos neste Edital, e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao licitante o direito de qualquer reclamação posterior;

21.6. A Administração Municipal de Laranjeiras do Sul – PR reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, assim como alterar seus quantitativos na forma dos artigos 71 e 164 da Lei Federal 14.133/20121;

21.7. É facultada a Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligência, destinada a

D.N.

30



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

esclarecer ou a completar a instrução do processo em qualquer fase do procedimento licitatório;

21.8. As especificações e observações constantes do(s) Anexo(s) integram e fazem parte do presente Edital, sendo que as divergências encontradas prevalecerão as do edital;

21.9. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública;

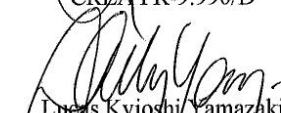
21.10. Nos casos omissos serão aplicadas as regras do presente Edital, as da Lei 14.133/2021, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios gerais dos contratos;

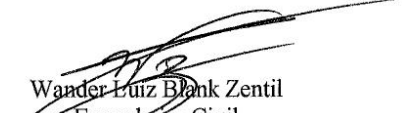
21.11. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul – PR para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes a fiel observância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste ato convocatório

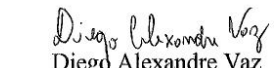
Laranjeiras do Sul-PR, 13 de agosto de 2024.


Leoni Luiz Meletti

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Especializado em Engenharia de Cemitérios pelo IEP/PR.
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR-9.990/D


Lucas Kyioshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Engenharia
Engenheiro civil
CREA PR-81.408/D


Wander Luiz Blank Zentil
Engenheiro Civil
CREA PR-177079/D
Membro da Comissão Técnica


Diego Alexandre Vaz
Engenheiro Civil
CREA PR-208857/D
Membro da Comissão Técnica



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

ANEXO I

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

1 – OBJETO

Outorga de concessão pelo prazo de 30 anos, renováveis por iguais períodos, demonstrado o real interesse público, para **IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS**, conforme termos do MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS que fazem parte da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, cujo projeto a ser apresentado pela empresa proponente segundo parâmetros a seguir descritos:

- 1.1. Considerar área mínima de 35.000,00 m² (trinta e cinco mil metros quadrados);
- 1.2. Considerar área verde de reserva para arborização, não necessariamente no mesmo local da implantação do cemitério, de, no mínimo, 10% da área;
- 1.3. Considerar área mínima a ser doada para o município de 10% da área do cemitério;
Obs. Todos os percentuais supracitados referem-se à área total da matrícula do cemitério;
- 1.4. A capacidade mínima para sepultamento em área do município, estimada em 500 jazigos simples, podendo chegar ao dobro se considerarmos jazigos com 2 gavetas, e 1.500 se considerarmos jazigos com 3 gavetas, no custo máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em caráter temporário com o mínimo de 3 (três) anos;
- 1.5. A capacidade mínima de sepultamento será de 12.000 (doze mil) ou 4.000 (quatro mil) jazigos de 03 gavetas;
- 1.6. O valor estimado do empreendimento é de R\$ 6.755.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) do valor do terreno e R\$ 5.955.000,00 (cinco milhões novecentos e cinquenta e cinco mil reais) de implantação do empreendimento em sua totalidade;
- 1.7. O valor estimado de venda por jazigo é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por gaveta pronta, ou seja, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por jazigo de 3 (três) gavetas;
- 1.8. O prazo de retorno do capital investido é estimado entre 06 e 8 anos, dependendo do sucesso das vendas.
- 1.9. Das taxas

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

1.9.1 Administração: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) cobrada todas as vezes que forem utilizados os jazigos;

1.9.2 Manutenção: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) semestral, corrigida anualmente pelo IGPM.

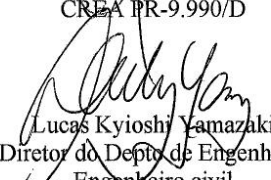
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

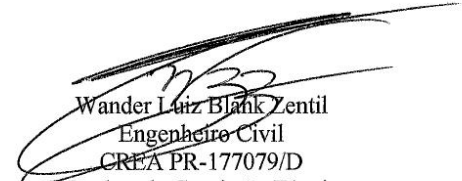
O presente estudo de viabilidade econômica foi feito de modo sucinto, servindo apenas para parâmetro geral, cabendo à proponente apresentar na sua proposta técnica, conforme o tipo e tamanho da área disponível e obedecendo ao projeto arquitetônico, o orçamento estimativo real, realizado observando-se as peculiaridades do tipo e padrão do cemitério a ser implantado.

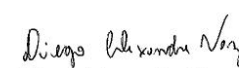
Laranjeiras do Sul-PR, 13 de agosto de 2024.


Leoni Luiz Meletti

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Especializado em Engenharia de Cemitérios pelo IEP/PR.
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR-9.990/D


Lucas Kyoshi Yamazaki
Diretor do Depto. de Engenharia
Engenheiro civil
CREA PR-81.408/D


Wander Luiz Blank Zentil
Engenheiro Civil
CREA PR-177079/D
Membro da Comissão Técnica


Diego Alexandre Vaz
Engenheiro Civil
CREA PR-208857/D
Membro da Comissão Técnica



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DOARÁ NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO) DA ÁREA ORIGINAL DA NECRÓPOLE PARA SEPULTAMENTO GRATUITO DE PESSOAS POBRES E INDIGENTES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

Ao Agente de Contratação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: CONCESSÃO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS.

(documento a apresentar junto ao envelope de PROPOSTA DA OFERTA PELA OUTORGA).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____. Infra-assinado, portador(a) do CPF/MF nº _____ e da /cédula de Identidade nº _____, para os fins de habilitação na CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024, DECLARA expressamente que doará, no mínimo, 10% (dez por cento) OU PERCENTUAL MAIOR DE ACORDO COM SUA PROPOSTA, DA ÁREA ORIGINAL DA NECRÓPOLE PARA SEPULTAMENTO GRATUITO DE PESSOAS POBRES E INDIGENTES DO MUNICÍPIO DE Laranjeiras do Sul – PR.

_____, _____ de _____ de 2.024.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)

D.N.

733

34



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO LOCAL DA ÁREA E QUE A MESMA SE ENCONTRA LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS

Ao Agente de Contratação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONCESSÃO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS.**

_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, Cidade/Estado, por seu sócio administrador, Sr. _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____, Cidade/Estado, D E C L A R A, para fins de instruir documentação da CONCORRÊNCIA XXX/2024:

a) A área objeto da presente licitação encontra-se situada _____ (descrever) próximo a _____ (indicar ponto de referência) no Bairro (ou região), na cidade de Laranjeiras do Sul, PR, com as seguintes coordenadas geográficas _____, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul - PR, matrícula imobiliária sob n.º _____, em nome de _____;

b) Que a área acima indicada se encontra livre e desembaraçada de quaisquer ônus judiciais e/ou extrajudiciais e que atende aos requisitos previstos no presente processo licitatório para implantação do /cemitério.

Declara ainda que tem pleno conhecimento das Leis Ambientais e que, se vendedor da licitação, providenciará toda a documentação exigida para sua regularização junto ao Instituto de Águas e Terra do Paraná – IAT.

Laranjeiras do Sul/PR, ____ de _____ de ____ 2024.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE QUE, APÓS A CELEBRAÇÃO E EFICÁCIA DO CONTRATO, CONSTITUIRÁ MEDIANTE ESCRITURA PÚBLICA REGISTRADA NA CIRCUNSCRIÇÃO CARTORIAL DE MISTER, CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE E IMPENHORABILIDADE DA ÁREA IMOBILIÁRIA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO, COMO FORMA DE GARANTIA DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO E CARACTERIZAÇÃO DO SEU CARÁTER SECULAR, ALÉM DE CONSTITUIR SUPORTE JURÍDICO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO AOS CESSIONÁRIOS USUÁRIOS. CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024.

(documento a apresentar junto ao envelope de PROPOSTA DA OFERTA PELA OUTORGA)

À Agente de Contratação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: CONCESSÃO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS, conforme termos do MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____. Infra-assinado, portador(a) do CPF/MF nº _____ e da /cédula de Identidade nº _____, para os fins de habilitação na CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024, assume pelo presente, o compromisso de que, **após a celebração e eficácia do contrato, constituirá mediante escritura pública registrada na circunscrição cartorial de mister, cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade da área imobiliária destinada à implantação do cemitério, como forma de garantia da execução do empreendimento e caracterização do seu caráter secular, além de constituir suporte jurídico de cessão de direito de uso permanente ou temporário aos cessionários usuários.**

Laranjeiras do Sul/PR, ____ de _____ de ____ 2024.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DA OFERTA PELA OUTORGA

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

Ao Agente de Contratação

Município de Laranjeiras do Sul

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024-PMLS

Objeto: **CONCESSÃO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de oferta pela outorga referente à **CONCESSÃO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS:**

LOCALIZAÇÃO A PARTIR DA PRAÇA DO CRISTO	
MOBILIDADE VIÁRIA (Partindo das vias existentes)	
QUANTIDADE VAGAS DE ESTACIONAMENTO	
PRAZO DE INÍCIO DE IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO	
COM RELAÇÃO A LICENCIAMENTOS	

ÁREA OBJETO DE DOAÇÃO PARA CEMITÉRIO (mínimo de 10%)	
INVESTIMENTO A SER FEITO PELA CONCESSIONÁRIA (R\$)	

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Concorrência XXX/2024.

D.N.

37



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

_____, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE OUTORGA PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS QUE ENTRE SI CELEBRAM: 1) MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, COMO CONCEDENTE, E 2) XXXXXXXX COMO CONCESSIONÁRIA, NA FORMA ABAIXO::

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 2024, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, situada na Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, perante as testemunhas abaixo assinadas, presente, de um lado o Município de Laranjeiras do Sul, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX; doravante designado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, neste ato, legalmente representada pelo seu titular: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CI RG nº XXXXXXXXXXXX/SSP-XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, XXXXX, XXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX; é assinado o presente **TERMO DE OUTORGA DE PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL)**, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS, que se regerá pela legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 004/200 e Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- I. Constitui objeto deste contrato a **CONCESSÃO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS:

- II. A concessão de OUTORGA DE CONCESSÃO é realizada a título oneroso, devendo a CONCESSIONÁRIA comprovar os requisitos declarados no Plano de Negócios, bem como pagar a taxa de permanência anual, cobrada na ocasião da renovação anual do alvará de funcionamento, sob pena de perda da concessão.
- III. O empreendimento será implantado e construído em terreno particular, pertencente à CONCESSIONÁRIA, situado na _____ neste município, com área total _____ m² nas proximidades do _____ com limites e confrontações discriminadas na Escritura de Compra e Venda lavrada as fls. do Livro ___, no Tabelionato da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR e transcrita no Cartório de Registro de imóveis da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR. referente a matrícula de nº ----- cujo Projeto Arquitetônico foi devidamente aprovado pela Comissão Técnica.
- IV. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar um BOSQUE em área correspondente a 10% (dez por cento) da área total do empreendimento com espécies nativas da Região e pistas de caminhadas, cujo projeto deverá ser apresentado pela empresa licitante e aprovado pela Comissão Técnica, nomeada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

- I. O prazo do contrato de concessão terá vigência por 30 (trinta) anos, admitindo-se a renovação por iguais períodos, sempre que tal circunstância consultar o interesse público e a conveniência administrativa. Caso haja fatos supervenientes imprevistos que venham comprometer a regularidade operacional do empreendimento, o Município poderá revogar a outorga da concessão, revertendo todos os bens incorporados ao patrimônio público municipal, ressalvadas as indenizações devidas e exigíveis, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8987.
- II. Caso seja demonstrado o interesse da Administração, a vigência do contrato poderá ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- I. A concessionária deve doar XXX (XXX) da área da necrópole, incluindo-se nesse percentual as vias internas de acesso à essa área e área mínima de XXX (XXX) da área total do empreendimento, considerando-se nesse percentual vias de acesso ao cemitério e área de estacionamento, conforme informado na proposta pela outorga.

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

- II. A concessionária deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III. Manter, durante toda a vigência do Termo de Concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- V. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do Concedente;
- VI. Executar fielmente o Termo de Concessão, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- VII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do Termo de Concessão, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- VIII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do objeto, isentando o CONCEDENTE de qualquer vínculo empregatício;
- IX. Executar os serviços nas condições e quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo em estrita observância das especificações do Edital, Memorial Descritivo e da Proposta.
- X. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Memorial Descritivo ou na minuta de contrato;
- XIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- XIV. Disponibilizar os imóveis destinados a realização de velórios, os veículos para transporte dos corpos, o pessoal para execução dos serviços e toda a estrutura para cumprimento fiel do serviço a ser concedido;

D.N.

41



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- XV. Os serviços objetos da concessão serão executados dia e noite, todos os dias até o término do prazo contratual.
- XVI. Prestar serviço adequado, na forma prevista em lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- XVII. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados a concessão, conforme preceitua a legislação pertinente;
- XVIII. Prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;
- XIX. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- XX. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, as obras, aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- XXI. Zelar pela integridade dos bens vinculados a prestação do serviço, bem como segura-los adequadamente;
- XXII. Recolher, mensalmente aos cofres municipais os valores correspondentes aos tributos incidentes sobre suas atividades;
- XXIII. Dispor de catálogo da Tarifa em local visível e apresentá-lo quando solicitado pelos familiares para hipótese de opção por modelo de serviço e produtos;
- XXIV. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários a prestação do serviço;
- XXV. A CONCESSIONÁRIA deverá, quando da criação do Sistema Viário de acesso a área do empreendimento:
- XXVI. Adotar vias de largura e padrões exigidos pela Lei do sistema Viário Municipal;
- XXVII. Realizar a execução das obras necessárias para operacionalização do projeto, cujos investimentos financeiros serão suportados pela proponente, devendo o acesso a ser criado, atender ao sistema viário principal já pré-estabelecido pelo Município de Laranjeiras do Sul - PR-, na Lei Municipal 53/2014, de forma que possa dar continuidade ao sistema viário principal dos loteamentos limítrofes futuros.
- XXVIII. Deverá sujeitar-se as normativas ambientais provenientes da instalação do

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

empreendimento;

- XXIX.** Deverá implantar no mínimo 04 (quatro) poços de monitoramento do lençol freático na área do empreendimento, sendo um de montante e 03 (três) a jusante (de acordo com provável fluxo de lençol freático).
- XXX.** O empreendimento deverá obrigatoriamente, utilizar as seguintes medidas de prevenção de contaminação de solos e águas subterrâneas:
- XXXI.** Impermeabilização das lajes dos jazigos com concreto de alta resistência (40 Mpa), com adição de Microssilica (mineral de alta reatividade que melhora as propriedades do concreto);
- XXXII.** Impermeabilização das gavetas até uma altura de 30 cm, levando em consideração que a lâmina de necro chorume gerado será de 20 cm, e;
- XXXIII.** Utilização, em todas as sepulturas, de geomembrana de PEAD que contém uma camada de celulose em pó, para que o líquido que percolar da urna seja absorvida pela celulose, se transformando em gel e ficando retido na membrana.
- XXXIV.** A instalação do empreendimento deverá atender a todas as medidas de controle ambiental, bem como, aos estudos a serem realizados, além de se submeter a avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para a emissão de uma Licença de instalação;
- XXXV.** O empreendimento deverá atender ao disposto na Resolução CONAMA nº 335/2003 e alterações posteriores, Resolução SEMA nº 2 de 23/04/2009, e demais legislações pertinentes.
- XXXVI.** A CONCESSIONÁRIA deverá implantar sistema de drenagem de águas pluviais no perímetro e interior da área do cemitério de maneira que toda água pluvial seja captada, encaminhada e destinada de maneira segura, inclusive com o emprego de dissipadores de energia no lançamento final, dependendo da área, evitando processos erosivos. A medida visa manter as boas condições de decomposição dos cadáveres, uma vez que a influência das águas pluviais nas sepulturas promove a ocorrência de fenômenos que prolongam a permanência de corpos semidecompostos, aumentando o risco de contaminação do ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- I.** São obrigações do CONCEDENTE:

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com o edital e proposta.
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta.
- IV. Comunicar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA.
- VI. O CONCEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações de CONCESSIONÁRIA através de servidor especialmente designado.
- VIII. Regularizar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente sua execução;
- IX. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- X. Intervir na prestação do serviço, nos casos e nas condições previstos em lei;
- XI. Extinguir a concessão, nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato;
- XII. Homologar reajustes e proceder a revisão das tarifas na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato;
- XIII. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- XIV. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- XV. Declarar de utilidade pública os bens necessários a execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes a CONCESSIONÁRIA, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- XVI. Declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários a execução de serviço ou obra pública, promovendo-a

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

diretamente ou mediante outorga de poderes a CONCESSIONÁRIA, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

- XVII.** Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
- XVIII.** Estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.
- XIX.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas e contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO DA TARIFA

- I.** A tarifa básica relativa à prestação de serviços obrigatórios é fixada previamente por decreto do Executivo, tendo como base inicial a proposta vencedora.
- II.** Os valores relativos a produtos e serviços, implementados posteriormente, dependerão de prévia aprovação da Concedente na forma estabelecida na legislação pertinente, mediante pleito formalizado pela CONCESSIONÁRIA.
- III.** Os preços e tarifas serão atualizados anualmente, tendo como data base o mês de abril de cada ano, com base na variação ocorrida do **IGPM-FGV**, ou outro que venha a substituí-lo no período.
- IV.** Caberá a CONCESSIONÁRIA efetuar os cálculos de cada reajustamento e submetê-los a análise e aprovação do Concedente.
- V.** A tarifa de preços será sempre fixada pelo Concedente, mediante decreto, obrigando-se a CONCESSIONÁRIA pela publicidade em locais de fácil acesso aos usuários, assegurando a sua prática com absoluta integralidade e lealdade.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REVERSÍVEIS

- I.** Na eventualidade de ocorrer a rescisão do presente Contrato de Concessão, a qualquer época e quaisquer que sejam as circunstâncias, todos os bens incorporados ao empreendimento serão revertidos ao patrimônio público do Município.
- II.** Para se consumir a rescisão, impõe-se que os valores dos bens a serem incorporados ao Patrimônio Público sejam ressarcidos a CONCESSIONÁRIA, mediante prévio processo de apuração do conteúdo econômico envolvido, a cargo de uma Comissão Especial a ser nomeada à oportunidade, composta por um representante da Concedente, um representante



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

da CONCESSIONÁRIA, um representante do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e um representante do CRECI (Conselho Regional dos Corretores de Imóveis).

- III. Da avaliação total do empreendimento se deduzirá o valor das receitas liquidas contabilizadas pela CONCESSIONÁRIA, devendo o saldo ser pago em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da rescisão.
- IV. A reversão do imóvel do cemitério e dos bens incorporados com o término do prazo da concessão, à concessionária, não importa em indenização a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Aplicam-se as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, anexo ao edital de Concorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A extinção do Termo de Concessão poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO

A fiscalização será exercida nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituindo-se fiscais e gestor da respectiva Ata de Registro de Preços:

- I. GESTOR: Leoni Luiz Melletti – Conforme Decreto 038/2023.
- II. FISCAL: Wander Luan Blank Zentil, Matrícula 49468-1, nomeado (a) pela portaria nº 199/2024.
- III. FISCAL SUBSTITUTO: Willian Evaldo Pavlak, Matrícula 48933-1, nomeado (a) pela portaria nº 199/2024.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Laranjeiras do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso.

Laranjeiras do Sul, XXX de XXX de 2024.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Prefeito



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

CONCESSIONÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Representante

Testemunhas:

Gilson Ferreira Cella

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Deoclécio de Nez

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

D.N.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

Ao Agente de Contratação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONCESSÃO DE OUTORGA PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de classificação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Concorrência** nº. **XXX/2024-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 14.133/2021, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Contratação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

Ao Agente de Contratação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONCESSÃO DE OUTORGA PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência**, nº **XXX/2024**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Contratação, que julgou a Proposta de Preços, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DA OFERTA PELA OUTORGA

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

Ao Agente de Contratação
Município de Laranjeiras do Sul

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024-PMLS

Objeto: **CONCESSÃO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de oferta pela outorga referente à **CONCESSÃO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS:**

LOCALIZAÇÃO A PARTIR DA PRAÇA DO CRISTO	
MOBILIDADE VIÁRIA (Partindo das vias existentes)	
QUANTIDADE VAGAS DE ESTACIONAMENTO	
PRAZO DE INICIO DE IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO	
COM RELAÇÃO A LICENCIAMENTOS	

ÁREA OBJETO DE DOAÇÃO PARA CEMITÉRIO (mínimo de 10%)	
INVESTIMENTO A SER FEITO PELA CONCESSIONÁRIA (R\$)	

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Concorrência XXX/2024.

_____, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DOARÁ NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO) DA ÁREA ORIGINAL DA NECRÓPOLE PARA SEPULTAMENTO GRATUITO DE PESSOAS POBRES E INDIGENTES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

Ao Agente de Contratação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONCESSÃO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS.**

(documento a apresentar junto ao envelope de PROPOSTA DA OFERTA PELA OUTORGA).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____.
Infra-assinado, portador(a) do CPF/MF nº _____ e da /cédula de Identidade nº _____, para os fins de habilitação na CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024, DECLARA expressamente que doará, no mínimo, 10% (dez por cento) OU PERCENTUAL MAIOR DE ACORDO COM SUA PROPOSTA, DA ÁREA ORIGINAL DA NECRÓPOLE PARA SEPULTAMENTO GRATUITO DE PESSOAS POBRES E INDIGENTES DO MUNICÍPIO DE Laranjeiras do Sul – PR.

_____, _____ de _____ de 2.024.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO LOCAL DA ÁREA E QUE A MESMA SE ENCONTRA LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS

Ao Agente de Contratação

Município de Laranjeiras do Sul

**Objeto: CONCESSÃO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO E
EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO
TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL),
DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS.**

_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita
no CNPJ n.º _____, com sede na _____,
Cidade/Estado, por seu sócio administrador, Sr. _____,
nacionalidade _____, estado _____ civil _____,
profissão _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º
_____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e
domiciliado na _____, Cidade/Estado, D E C L A R A, para
fins de instruir documentação da CONCORRÊNCIA XXX/2024:

a) A área objeto da presente licitação encontra-se situada
_____ (descrever) próximo a
_____ (indicar ponto de referência)
no Bairro (ou região), na cidade de Laranjeiras do Sul, PR, com as seguintes
coordenadas geográficas _____, inscrita no Cartório de
Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul - PR, matrícula imobiliária
sob nº _____, em nome de _____;

b) Que a área acima indicada se encontra livre e desembaraçada de quaisquer ônus
judiciais e/ou extrajudiciais e que atende aos requisitos previstos no presente
processo licitatório para implantação do /cemitério.

Declara ainda que tem pleno conhecimento das Leis Ambientais e que, se vendedor
da licitação, providenciará toda a documentação exigida para sua regularização junto
ao Instituto de Águas e Terra do Paraná – IAT.

Laranjeiras do Sul/PR, ____ de _____ de ____ 2024.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE QUE, APÓS A CELEBRAÇÃO E EFICÁCIA DO CONTRATO, CONSTITUIRÁ MEDIANTE ESCRITURA PÚBLICA REGISTRADA NA CIRCUNSCRIÇÃO CARTORIAL DE MISTER, CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE E IMPENHORABILIDADE DA ÁREA IMOBILIÁRIA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO, COMO FORMA DE GARANTIA DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO E CARACTERIZAÇÃO DO SEU CARÁTER SECULAR, ALÉM DE CONSTITUIR SUPORTE JURÍDICO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO AOS CESSIONÁRIOS USUÁRIOS. CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024.

(documento a apresentar junto ao envelope de PROPOSTA DA OFERTA PELA OUTORGA)

Ao Agente de Contratação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONCESSÃO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS, conforme termos do MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____.
Infra-assinado, portador(a) do CPF/MF nº _____ e da /cédula de Identidade nº _____, para os fins de habilitação na CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024, assume pelo presente, o compromisso de que, **após a celebração e eficácia do contrato, constituirá mediante escritura pública registrada na circunscrição cartorial de mister, cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade da área imobiliária destinada à implantação do cemitério, como forma de garantia da execução do empreendimento e caracterização do seu caráter secular, além de constituir suporte jurídico de cessão de direito de uso permanente ou temporário aos cessionários usuários.**

Laranjeiras do Sul/PR, ____ de _____ de ____ 2024.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IX

À Comissão de Contratação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONCESSÃO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____
portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a
participar da Licitação modalidade **Concorrência** n.º. **xxx/2024-PMLS**, instaurada
por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO X

Modelo de Declaração Unificada

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONCESSÃO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Que conhece e aceita as estipulações constantes do ato convocatório da licitação, bem como se submete integralmente as disposições prescritas na legislação e normas pertinentes.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas na Concorrência nº. XXX/2024-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 156, IV da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso III do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos. <se for o caso, acrescentar a ressalva a seguir:> Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE OUTORGA PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS QUE ENTRE SI CELEBRAM: 1) MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, COMO CONCEDENTE, E 2) XXXXXXXX COMO CONCESSIONÁRIA, NA FORMA ABAIXO::

Aos **xx dias do mês de xxxxxxxx de 2024**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, situada na Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, perante as testemunhas abaixo assinadas, presente, de um lado o Município de Laranjeiras do Sul, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**; doravante designado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, neste ato, legalmente representada pelo seu titular: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CI RG nº **XXXXXXXXXX/SSP-XX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, **XXXXX**, **XXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**; é assinado o presente **TERMO DE OUTORGA DE PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS**, que se regerá pela legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 004/200 e Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- I. Constitui objeto deste contrato a **CONCESSÃO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO MISTO COMPREENDENDO CEMITÉRIO TIPO PARQUE E CEMITÉRIO CONVENCIONAL (HORIZONTAL E VERTICAL), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS**:
- II. A concessão de OUTORGA DE CONCESSÃO é realizada a título oneroso, devendo a CONCESSIONÁRIA comprovar os requisitos declarados no Plano de Negócios, bem como pagar a taxa de permanência anual, cobrada na



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ocasião da renovação anual do alvará de funcionamento, sob pena de perda da concessão.

- III. O empreendimento será implantado e construído em terreno particular, pertencente à CONCESSIONÁRIA, situado na _____ neste município, com área total _____ m² nas proximidades do _____ com limites e confrontações discriminadas na Escritura de Compra e Venda lavrada as fls. do Livro ___, no Tabelionato da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR e transcrita no Cartório de Registro de imóveis da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR. referente a matrícula de nº ----- cujo Projeto Arquitetônico foi devidamente aprovado pela Comissão Técnica.
- IV. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar um BOSQUE em área correspondente a 10% (dez por cento) da área total do empreendimento com espécies nativas da Região e pistas de caminhadas, cujo projeto deverá ser apresentado pela empresa licitante e aprovado pela Comissão Técnica, nomeada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

- I. O prazo do contrato de concessão terá vigência por 30 (trinta) anos, admitindo-se a renovação por iguais períodos, sempre que tal circunstância consultar o interesse público e a conveniência administrativa. Caso haja fatos supervenientes imprevistos que venham comprometer a regularidade operacional do empreendimento, o Município poderá revogar a outorga da concessão, revertendo todos os bens incorporados ao patrimônio público municipal, ressalvadas as indenizações devidas e exigíveis, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.987.
- II. Caso seja demonstrado o interesse da Administração, a vigência do contrato poderá ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- I. A concessionária deve doar XXX (XXX) da área da necrópole, incluindo-se nesse percentual as vias internas de acesso à essa área e área mínima de XXX (XXX) da área total do empreendimento, considerando-se nesse percentual vias de acesso ao cemitério e área de estacionamento, conforme informado na proposta pela outorga.
- II. A concessionária deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III. Manter, durante toda a vigência do Termo de Concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

- V. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do Concedente;
- VI. Executar fielmente o Termo de Concessão, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- VII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do Termo de Concessão, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- VIII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do objeto, isentando o CONCEDENTE de qualquer vínculo empregatício;
- IX. Executar os serviços nas condições e quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo em estrita observância das especificações do Edital, Memorial Descritivo e da Proposta.
- X. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Memorial Descritivo ou na minuta de contrato;
- XIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- XIV. Disponibilizar os imóveis destinados a realização de velórios, os veículos para transporte dos corpos, o pessoal para execução dos serviços e toda a estrutura para cumprimento fiel do serviço a ser concedido;
- XV. Os serviços objetos da concessão serão executados dia e noite, todos os dias até o termino do prazo contratual.
- XVI. Prestar serviço adequado, na forma prevista em lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- XVII. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

concessão, conforme preceitua a legislação pertinente;

- XVIII.** Prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;
- XIX.** Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- XX.** Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, as obras, aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- XXI.** Zelar pela integridade dos bens vinculados a prestação do serviço, bem como segura-los adequadamente;
- XXII.** Recolher, mensalmente aos cofres municipais os valores correspondentes aos tributos incidentes sobre suas atividades;
- XXIII.** Dispor de catálogo da Tarifa em local visível e apresentá-lo quando solicitado pelos familiares para hipótese de opção por modelo de serviço e produtos;
- XXIV.** Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários a prestação do serviço;
- XXV.** A CONCESSIONÁRIA deverá, quando da criação do Sistema Viário de acesso a área do empreendimento:
- XXVI.** Adotar vias de largura e padrões exigidos pela Lei do sistema Viário Municipal;
- XXVII.** Realizar a execução das obras necessárias para operacionalização do projeto, **cujos investimentos financeiros serão suportados pela proponente,** devendo o acesso a ser criado, atender ao sistema viário principal já pré-estabelecido pelo Município de Laranjeiras do Sul - PR-, na Lei Municipal 53/2014, de forma que possa dar continuidade ao sistema viário principal dos loteamentos limítrofes futuros.
- XXVIII.** Deverá sujeitar-se as normativas ambientais provenientes da instalação do empreendimento;
- XXIX.** Deverá implantar no mínimo 04 (quatro) poços de monitoramento do lençol freático na área do empreendimento, sendo um de montante e 03 (três) a jusante (de acordo com provável fluxo de lençol freático).
- XXX.** O empreendimento deverá obrigatoriamente, utilizar as seguintes medidas de prevenção de contaminação de solos e águas subterrâneas:
- XXXI.** Impermeabilização das lajes dos jazigos com concreto de alta resistência (40 Mpa), com adição de Microssílica (mineral de alta reatividade que melhora



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

as propriedades do concreto);

- XXXII. Impermeabilização das gavetas até uma altura de 30 cm, levando em consideração que a lâmina de necro chorume gerado será de 20 cm, e;
- XXXIII. Utilização, em todas as sepulturas, de geomembrana de PEAD que contém uma camada de celulose em pó, para que o líquido que percolar da urna seja absorvida pela celulose, se transformando em gel e ficando retido na membrana.
- XXXIV. A instalação do empreendimento deverá atender a todas as medidas de controle ambiental, bem como, aos estudos a serem realizados, além de se submeter a avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para a emissão de uma Licença de instalação;
- XXXV. **O empreendimento deverá atender ao disposto na Resolução CONAMA nº 335/2003 e alterações posteriores, Resolução SEMA nº 2 de 23/04/2009, e demais legislações pertinentes.**
- XXXVI. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar sistema de drenagem de águas pluviais no perímetro e interior da área do cemitério de maneira que toda água pluvial seja captada, encaminhada e destinada de maneira segura, inclusive com o emprego de dissipadores de energia no lançamento final, dependendo da área, evitando processos erosivos. A medida visa manter as boas condições de decomposição dos cadáveres, uma vez que a influência das águas pluviais nas sepulturas promove a ocorrência de fenômenos que prolongam a permanência de corpos semidecompostos, aumentando o risco de contaminação do ambiente.
- XXXVII. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- I. São obrigações do CONCEDENTE:
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com o edital e proposta.
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta.
- IV. Comunicar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA.
- VI. O CONCEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- VII.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações de CONCESSIONÁRIA através de servidor especialmente designado.
- VIII.** Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente sua execução;
- IX.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- X.** Intervir na prestação do serviço, nos casos e nas condições previstos em lei;
- XI.** Extinguir a concessão, nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato;
- XII.** Homologar reajustes e proceder a revisão das tarifas na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato;
- XIII.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- XIV.** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providencias tomadas;
- XV.** Declarar de utilidade pública os bens necessários a execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes a CONCESSIONÁRIA, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- XVI.** Declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários a execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes a CONCESSIONÁRIA, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- XVII.** Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
- XVIII.** Estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.
- XIX.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas e contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO DA TARIFA

- I.** A tarifa básica relativa à prestação de serviços obrigatórios é fixada previamente por decreto do Executivo, tendo como base inicial a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

proposta vencedora.

- II. Os valores relativos a produtos e serviços, implementados posteriormente, dependerão de prévia aprovação da Concedente na forma estabelecida na legislação pertinente, mediante pleito formalizado pela CONCESSIONÁRIA.
- III. Os preços e tarifas serão atualizados anualmente, tendo como data base o mês de abril de cada ano, com base na variação ocorrida do **IGPM-FGV**, ou outro que venha a substituí-lo no período.
- IV. Caberá a CONCESSIONÁRIA efetuar os cálculos de cada reajustamento e submete-los a análise e aprovação do Concedente.
- V. A tarifa de preços será sempre fixada pelo Concedente, mediante decreto, obrigando-se a CONCESSIONÁRIA pela publicidade em locais de fácil acesso aos usuários, assegurando a sua pratica com absoluta integralidade e lealdade.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REVERSÍVEIS

- I. Na eventualidade de ocorrer a rescisão do presente Contrato de Concessão, a qualquer época e quaisquer que sejam as circunstâncias, todos os bens incorporados ao empreendimento serão revertidos ao patrimônio público do Município.
- II. Para se consumir a rescisão, impõe-se que os valores dos bens a serem incorporados ao Patrimônio Público sejam ressarcidos a CONCESSIONÁRIA, mediante prévio processo de apuração do conteúdo econômico envolvido, a cargo de uma Comissão Especial a ser nomeada à oportunidade, composta por um representante da Concedente, um representante da CONCESSIONÁRIA, um representante do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e um representante do CRECI (Conselho Regional dos Corretores de Imóveis).
- III. Da avaliação total do empreendimento se deduzirá o valor das receitas liquidas contabilizadas pela CONCESSIONÁRIA, devendo o saldo ser pago em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da rescisão.
- IV. A reversão do imóvel do cemitério e dos bens incorporados com o término do prazo da concessão, à concessionária, não importa em indenização a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Aplicam-se as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, anexo ao edital de Concorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A extinção do Termo de Concessão poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO

A fiscalização será exercida nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituindo-se fiscais e gestor do respectivo Termo de Concessão:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- I. GESTOR: Leoni Luiz Melletti – Conforme Decreto 038/2023.
- II. FISCAL: Wander Luan Blank Zentil, Matrícula 49468-1, nomeado (a) pela portaria nº 199/2024.
- III. FISCAL SUBSTITUTO: Willian Evaldo Pavlak, Matrícula 48933-1, nomeado (a) pela portaria nº 199/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Laranjeiras do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso.

Laranjeiras do Sul, XXX de XXX de 2024.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Prefeito

CONCESSIONÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante

Testemunhas:

Gilson Ferreira Cella

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Deoclécio de Nez

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX